



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVII — 78ª DA REPÚBLICA — Nº 21.508

BELEM — QUARTA-FEIRA, 2 DE ABRIL DE 1969

DECRETO-LEI N. 2 DE 27
DE MARÇO DE 1969
O GOVERNADOR DO ES-
TADO DO PARÁ, no uso
das atribuições que lhe con-
fere o § 1º do artigo 2º do
ATO INSTITUCIONAL n.
5, de 13 de dezembro de
1968, e, tendo em vista o
disposto no artigo 1º do
ATO COMPLEMENTAR n.
49, de 27 de fevereiro de
1969,

DECRETA:

Art. 1º — Fica instituída a
gratificação de produtividade
para os servidores do Matadou-
ro do Maguari e da Imprensa
Oficial do Estado, cujo paga-
mento deverá ser feito nas
condições estabelecidas no pre-
sente Decreto-Lei.

Art. 2º — Farão jus à gra-
tificação de produtividade, so-
mente, os servidores em efeti-
vo exercício no Matadouro do
Maguari, lotados no setor de
bate: e, na Imprensa Oficial
do Estado, nos setores de ar-
tes gráficas e Oficinas.

§ 1º — A produção desses
servidores será constituída da
parte fixa, com a tarefa míni-
ma estabelecida pelo Poder
Executivo, e da parte suple-
mentar, que será paga como
serviço extraordinário pelo ex-
cesso da produção mínima.

§ 2º — O preço unitário da
produção suplementar será cal-
culada em razão dos trabalhos
realizados pelo servidor, se-
gundo a tabela a ser fixada
pelo Chefe do Poder Executi-
vo, sendo que o valor do tra-
balho noturno deverá ser a-
rescido de vinte e cinco por-
cento (25%).

§ 3º — A produção obriga-
tória deverá ser diariamente
apurada, e, quando o
pagamento da gratificação de
produtividade decorrente da
produção suplementar, quando
houver aquela sido atingida
observado, contudo, as dificul-
dades técnicas ou motivos de
ordem superior, na execução
das mesmas.

§ 4º — Em relação aos se-
tores da Imprensa Oficial só
serão considerados

Governo do Estado

Governador

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete Civil

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Chefe do Gabinete Militar

Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Resp. pela Secretaria de Estado do Int. e Justiça

Dr. SALVADOR RANGEL DE BORBOREMA

Secretário de Estado de Finanças

General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Estado de Saúde Pública

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Eng. Agr. SEBASTIÃO ANDRADE

Resp. pela Secretaria de E. de Segurança Pública

Dr. HAROLDO JULIAO DA GAMA

Procurador Geral do Estado

Des. MOACIR GUIMARAES MORAIS

Departamento do Serviço Público

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

Poder Executivo

to de produção, os trabalhos,
corretamente, executados.

Art. 3º — A gratificação de
produtividade não poderá ser
paga ao servidor que perceber
gratificação de função, gratifi-
cação em regime de tempo in-
teral ou gratificação por ser-
viço extraordinários.

Art. 4º — Os

tores de artes gráficas e ofici-
nas da Imprensa Oficial, cuja
produção não possa ser medida
pelas tarefas executadas, farão
jus à gratificação de produtivi-
dade de valor igual a maior
gratificação apurada no respec-
tivo setor ou oficina.

Art. 5º — A gratificação de
produtividade não poderá ser

incorporada aos vencimentos
do servidor para nenhum efei-
to e o seu pagamento não será
devido durante o afastamento
do exercício de cargo ou fun-
ção, qualquer que seja a situa-
ção.

Art. 6º — As despesas de-
correntes da execução do pre-
sente Decreto-Lei correrão à
conta dos recursos consignados
no Orçamento de Receita e
Despesa para o corrente exer-
cício.

Art. 7º — O presente Decre-
to-Lei será regulamentado pelo
Poder Executivo, no prazo de
trinta (30) dias da sua publi-
cação.

Art. 3º — Este Decreto-Lei
entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Palácio do Governo do Esta-
do do Pará, em 27 de março
de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Gen. R-1 RUBENS LUZIO
VAZ

Secretário de Estado
de Finanças
Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS REGO

Secretário de Estado
de Governo
(G. — Reg. n. 2033)

DECRETO N. 6600 DE 24 DE
MARÇO DE 1969

Estabelece normas para cobran-
ça, recolhimento e distribui-
ção de Taxa.

O GOVERNADOR DO ES-
TADO DO PARÁ, usando das
atribuições que lhe confere o
artigo 92, inciso III, da Cons-
tituição Política do Estado,
DECRETA:

Art. 1º — Ficam estabeleci-
das as seguintes normas para
a cobrança, recolhimento e dis-
tribuição de Taxa criada pelo
artigo 2º da Lei n. 4.293, de
20 de dezembro de 1968.

Art. 2º — A taxa a que se
refere o artigo precedente será
cobrada pelo Serviço de Ele-
troencefalografia, do Hospital

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Redator-Chefe, substituto — Eunice Favacho de Araújo

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE**EXPEDIENTE**

Assinaturas	Venda de Diários
Nº 1	Nº 1
ANUAL 60,00	Número avulso 0,25
Semestral 30,00	Número atrasado ao ano 0,07
	PARA PUBLICAÇÕES
OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS	Página comum 1,50
ANUAL 70,00	cada centímetro 1,50
Semestral 35,00	Página de contabilidade — preço fixo 168,00

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, diariamente exceto aos sábados.

— Excetuadas as assinaturas para o interior que serão sempre anuais, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

— A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima até trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes quanto a sua publicação, preferência à remessa por meio de cheques ou vale postal emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

— Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

"Juliano Moreira" e recolhida integralmente ao Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças, em guia apropriada a esse fim.

Art. 3º — O produto da arrecadação mensal da taxa em apêço, terá a seguinte destinação:

a) 60% (sessenta por cento) incorporada a Receita do Estado, sob o título Receitas Correntes — Receitas Diversas;

b) 40% (quarenta por cento) para distribuição aos funcionários do Hospital "Juliano Moreira" que operam com o Electroencefalógrafo, segundo critério a ser fixado pelo Secretário de Estado de Saúde Pública.

Art. 4º — Os efeitos deste Decreto retroagirão à data de 1º de janeiro de 1969.

Art. 5º — O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado

do do Pará, em 24 de março de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Gen. R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado de Finanças

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 3194)

DECRETO N. 6.601 DE 25 DE MARÇO DE 1969

Concede Medalha Comemorativa do 127º Aniversário de fundação do Colégio Estadual "Paes de Carvalho" ao Dr. Arthur Cesar Ferreira Reis.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe é facultado pelo Decreto n. 6.133, de 12 de julho de 1968,

DECRETA:

Art. 1º — Ao Dr. Arthur Cesar Ferreira Reis, Presidente do Conselho Federal de Cultura é concedida a Medalha Comemorativa do 127º Aniversário de fundação do Colégio Estadual "Paes de Carvalho" e de inauguração do seu novo prédio na conformidade do que estabelece o Decreto acima referido.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 25 de março de 1969.

atribuições legais e de acordo com o que lhe é facultado pelo Decreto n. 6.133, de 12 de julho de 1968,

DECRETA:

Art. 1º — Ao Dr. Arthur Cesar Ferreira Reis, Presidente do Conselho Federal de Cultura é concedida a Medalha Comemorativa do 127º Aniversário de fundação do Colégio Estadual "Paes de Carvalho" e de inauguração do seu novo prédio na conformidade do que estabelece o Decreto acima referido.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 25 de março de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

(G. — Reg. n. 3196)

DECRETO N. 6.602 DE 25 DE MARÇO DE 1969

Concede Medalha Comemorativa da reinauguração do Colégio Estadual "Lauro Sodre" ao Dr. Arthur Cesar Ferreira Reis.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe é facultado pelo Decreto n. 6.509, de 17 de janeiro de 1969,

DECRETA:

Art. 1º — Ao Dr. Arthur Cesar Ferreira Reis, Presidente do Conselho Federal de Cultura é concedida a Medalha Comemorativa da reinauguração do Colégio Estadual Lauro Sodre, ocorrida em 31 de janeiro de 1969.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 25 de março de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

(G. — Reg. n. 3197)

PORTARIA N. 852 DE 28 DE MARÇO DE 1969

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO que ascente a mais de trezentas (300) o número de pessoas que mensalmente recebe no Departamento de Despesa da Secretaria de Estado de Finanças quantias descontadas em folhas de pagamento dos servidores estaduais;

CONSIDERANDO que, para a entrega desses descontos, os funcionários do Departamento de Despesa da Secretaria de Estado de Finanças, em favor de entidades federais, estaduais e municipais;

b) pensões alimentícias

c) para aquisição ou aluguel de imóveis;

d) em favor de casas de saúde, hospitais e estabelecimentos similares;

e) em favor de órgãos de previdência e assistência social.

2. Os demais descontos que vinham figurando em folhas de pagamento deverão ser liquidados diretamente pelos servidores interessados.

3. As folhas de pagamento contendo descontos para pensões alimentícias, aquisição ou aluguel de imóveis, indenizações de hospitais ou casas de saúde ou em favor de órgãos de previdência e assistência social deverão ser acompanhadas de relações discriminativas do nome do servidor, do valor do desconto, do nome do beneficiário, bis só assim será possível ao Departamento de Processamento de Dados (DEPRO) organizar a documentação para pagamento dos descontos pelo Departamento de Despesa da Secretaria de Estado de Finanças.

4. As folhas de pagamento que incluírem outros descontos além dos especificados no item 1, desta Portaria, ou não estiverem acompanhadas das relações mencionadas no item 3, deverão ser restituídas às Unidades Executoras de origem, para as devidas providências.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 28 de março de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(G. — Reg. n. 2638)

sações de natureza particular; CONSIDERANDO que o pagamento desses descontos apresenta considerável volume de serviço e gasto de material de expediente,

RESOLVE:

1. Determinar que a partir do mês de abril p. vinduro, só poderão figurar em folhas de pagamento os seguintes descontos, cujo pagamento está a cargo do Departamento de Despesa da Secretaria de Estado de Finanças:

a) em favor de entidades federais, estaduais e municipais;

b) pensões alimentícias

c) para aquisição ou aluguel de imóveis;

d) em favor de casas de saúde, hospitais e estabelecimentos similares;

e) em favor de órgãos de previdência e assistência social.

2. Os demais descontos que vinham figurando em folhas de pagamento deverão ser liquidados diretamente pelos servidores interessados.

3. As folhas de pagamento contendo descontos para pensões alimentícias, aquisição ou aluguel de imóveis, indenizações de hospitais ou casas de saúde ou em favor de órgãos de previdência e assistência social deverão ser acompanhadas de relações discriminativas do nome do servidor, do valor do desconto, do nome do beneficiário, bis só assim será possível ao Departamento de Processamento de Dados (DEPRO) organizar a documentação para pagamento dos descontos pelo Departamento de Despesa da Secretaria de Estado de Finanças.

4. As folhas de pagamento que incluírem outros descontos além dos especificados no item 1, desta Portaria, ou não estiverem acompanhadas das relações mencionadas no item 3, deverão ser restituídas às Unidades Executoras de origem, para as devidas providências.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 28 de março de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(G. — Reg. n. 2638)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE PUBLICA

DECRETO N. 13 DE 13 DE FEVEREIRO DE 1969

Reserve nomear, de acordo com o artigo 12, I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o dr. Alvaro Fernando Nascimento, ocupante efetivo do cargo de Médico Sanitarista, Nível 17, lotado na Divisão Técnica para exercer o cargo de Chefe do Serviço de Fiscalização da Medicina.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 13 de fevereiro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(G. — Reg. n. 2638)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE PUBLICA

DECRETO N. 13 DE 13 DE FEVEREIRO DE 1969

Reserve nomear, de acordo com o artigo 12, I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o dr. Alvaro Fernando Nascimento, ocupante efetivo do cargo de Médico Sanitarista, Nível 17, lotado na Divisão Técnica para exercer o cargo de Chefe do Serviço de Fiscalização da Medicina.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 13 de fevereiro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(G. — Reg. n. 2638)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE PUBLICA

DECRETO N. 13 DE 13 DE FEVEREIRO DE 1969

Reserve nomear, de acordo com o artigo 12, I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o dr. Alvaro Fernando Nascimento, ocupante efetivo do cargo de Médico Sanitarista, Nível 17, lotado na Divisão Técnica para exercer o cargo de Chefe do Serviço de Fiscalização da Medicina.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 13 de fevereiro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(G. — Reg. n. 2638)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE PUBLICA

DECRETO N. 13 DE 13 DE FEVEREIRO DE 1969

Reserve nomear, de acordo com o artigo 12, I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o dr. Alvaro Fernando Nascimento, ocupante efetivo do cargo de Médico Sanitarista, Nível 17, lotado na Divisão Técnica para exercer o cargo de Chefe do Serviço de Fiscalização da Medicina.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 13 de fevereiro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(G. — Reg. n. 2638)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE PUBLICA

dicina, Farmácia, e Odontologia, S.C.C. 6, do Quadro Único, lotado na mesma Divisão da Secretaria de Estado de Saúde Pública, criado pela Lei n. 4296, de 20.12.1968.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de fevereiro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 2693)

DECRETO DE 24 DE FEVEREIRO DE 1969

O Governador do Estado resolve demitir, nos termos do artigo 181, inciso V, combinado com os artigos 186, inciso II e IX e parágrafos 1º e 2º, da Lei n. 749, de 24.12.1953, Otaviano Santos Filho, do cargo de Guarda Sanitário, Padrão C, do Quadro Único, lotado na Divisão dos Serviços Distritais da Secretaria de Estado de Saúde Pública por infringência ao art. 175, inciso XI, da Lei supra citada, em virtude de haver recebido propinas, comissões e vantagens de qualquer espécie em razão do cargo que exerce, bem assim ter interrompido o exercício funcional por mais de trinta dias consecutivos, sem justificativa legal, conforme ficou apurado em processo administrativo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de fevereiro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 2685)

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1969

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, José de Oliveira Pantoja Junior, do cargo de Auxiliar de Enfermagem Nível 3, do Quadro Único, lotado na Divisão de Serviços Distritais da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 2819)

DECRETO DE 5 DE MARÇO DE 1969

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24

de dezembro de 1953, Maria de Lourdes Araujo de Oliveira, do cargo de Atendente Nível 1, do Quadro Único, lotado na Divisão de Tuberculose da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de março de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 2870)

DECRETO DE 27 DE FEVEREIRO DE 1969

O Governador do Estado resolve demitir, de acordo com o artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Emília Machado Cruz, do cargo de Professor de 1ª. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, por abandono de cargo, conforme ficou apurado em processo administrativo efetuado pela Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de fevereiro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2690)

DECRETO DE 27 DE FEVEREIRO DE 1969

O Governador do Estado resolve demitir, de acordo com o artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Cesarina Silva de Sousa, do cargo de Professor de 1ª. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, por abandono de cargo, conforme ficou apurado em processo administrativo efetuado pela Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de fevereiro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2691)

DECRETO DE 27 DE FEVEREIRO DE 1969

O Governador do Estado resolve demitir, de acordo com o artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205, da Lei n. 749, de 24 de

dezembro de 1953, Natalice Alcides da Cunha, do cargo de Professor de 1ª. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, por abandono de cargo, conforme ficou apurado em processo administrativo efetuado pela Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de fevereiro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2692)

DECRETO DE 27 DE FEVEREIRO DE 1969

O Governador do Estado resolve demitir, de acordo com o artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Alzira Firmina dos Anjos, do cargo de Professor de 1ª. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, por abandono de cargo, conforme ficou apurado em processo administrativo efetuado pela Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de fevereiro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2646)

DECRETO DE 27 DE FEVEREIRO DE 1969

O Governador do Estado resolve demitir, de acordo com o artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Elza Lameira de Paiva, do cargo de Professor de 1ª. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, por abandono de cargo, conforme ficou apurado em processo administrativo efetuado pela Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de fevereiro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2647)

DECRETO DE 27 DE FEVEREIRO DE 1969

O Governador do Estado resolve demitir, de acordo com o artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205, da Lei n. 749, de 24 de

dezembro de 1953, Maria Joana Bezerra, do cargo de Professor de 1ª. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, por abandono de cargo, conforme ficou apurado em processo administrativo efetuado pela Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de fevereiro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2648)

DECRETO DE 4 DE MARÇO DE 1969

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o decreto datado de 1º de agosto de 1956, que exonerou, ex-officio, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Francisca Sales das Chagas, do cargo de Professor de 1ª. entrância, Padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de março de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3281)

DECRETO DE 4 DE MARÇO DE 1969

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Deise Maria Ferreira Soeiro, do cargo de Professor de 3ª. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de março de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3229)

DECRETO DE 4 DE MARÇO DE 1969

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Araceli Simões Simões, do cargo de Professor de 3ª. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de março de 1969.

tado do Pará, 4 de março de 1969.

Ten. Cel. **ALACID DA SILVA NUNES**
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3228)

DECRETO DE 4 DE MARÇO DE 1969

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Carmen Lucia Raiol dos Santos, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de março de 1969.

Ten. Cel. **ALACID DA SILVA NUNES**
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3274)

DECRETO DE 4 DE MARÇO DE 1969

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Alves dos Santos, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de março de 1969.

Ten. Cel. **ALACID DA SILVA NUNES**
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3275)

DECRETO DE 4 DE MARÇO DE 1969

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria da Graça Leão Casanova, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de março de 1969.

Ten. Cel. **ALACID DA SILVA NUNES**
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3276)

DECRETO DE 4 DE MARÇO DE 1969

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Nilda Brito da Silva, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de março de 1969.

Ten. Cel. **ALACID DA SILVA NUNES**
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3277)

DECRETO DE 4 DE MARÇO DE 1969

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-officio, de acordo com o artigo 75, item II da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Rosa Maria Menezes Bentes, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de março de 1969.

Ten. Cel. **ALACID DA SILVA NUNES**
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3278)

DECRETO DE 4 DE MARÇO DE 1969

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Suzette Sales Cardoso, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de março de 1969.

Ten. Cel. **ALACID DA SILVA NUNES**
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3280)

DECRETO DE 4 DE MARÇO DE 1969

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Waldise Duarte de Melo, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no

Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de março de 1969.

Ten. Cel. **ALACID DA SILVA NUNES**
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3279)

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 1969

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o artigo 155, § 1.º, da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Edné de Souza, para exercer efetivamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de março de 1969.

Dr. **JOÃO RENATO FRANCO**
Governador do Estado,
em exercício
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3783)

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 1969

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 155, § 1.º, da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria José Leopoldina Trindade, para exercer, efetivamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de março de 1969.

Dr. **JOÃO RENATO FRANCO**
Governador do Estado,
em exercício
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3784)

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 1969

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 155, § 1.º, da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Hilda Marques da Silva, para exercer, efetivamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Es-

tado do Pará, 6 de março de 1969.

Dr. **JOÃO RENATO FRANCO**
Governador do Estado,
em exercício
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3785)

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 1969

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o artigo 155, § 1.º, da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Marizete Menezes da Silva, para exercer, efetivamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de março de 1969.

Dr. **JOÃO RENATO FRANCO**
Governador do Estado,
em exercício
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3786)

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 1969

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o artigo 155, § 1.º, da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Eliete Fabiana de Nascimento Araújo, para exercer efetivamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de março de 1969.

Dr. **JOÃO RENATO FRANCO**
Governador do Estado,
em exercício
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3787)

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 1969

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o artigo 155, § 1.º, da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Jesus Gomes Cavalcante, para exercer, efetivamente, o cargo de professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Es-

tado do Pará, 6 de março de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 3788)

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 1969

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 155, § 1.º, da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ruth Maria da Silva Franco, para exercer, efetivamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de março de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 3789)

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 1969

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 155, § 1.º, da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Odila Castelo Branco Furtado, para exercer, efetivamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de março de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 3790)

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 1969

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 155, § 1.º, da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Sueli Nazaré Mesquita Gomes, para exercer, efetivamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Es-

tado do Pará, 6 de março de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3791)

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 1969

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 155, § 1.º, da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Nazaré Pereira de Souza, para exercer, efetivamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de março de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 3792)

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 1969

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 155, § 1.º, da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Marluce de Moraes Contente, para exercer efetivamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de março de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 3793)

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 1969

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 155, § 1.º, da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Yolanda Viana de Carvalho, para exercer efetivamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Es-

tado do Pará, 6 de março de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 3794)

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 1969

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 155, § 1.º, da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimunda Irlany de Souza Oliveira, para exercer efetivamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de março de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 3795)

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 1969

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 155, § 1.º, da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria José Bastos Martins, para exercer efetivamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de março de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 3796)

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 1969

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 155, § 1.º, da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Yolanda Maria Paulain Ferreira, para exercer, efetivamente, o cargo de professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Es-

tado do Pará, 6 de março de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 3797)

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 1969

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 155, § 1.º, da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Joana Lopes de Souza, para exercer, efetivamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de março de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 3798)

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 1969

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 155, § 1.º, da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Osenil Paula dos Santos, para exercer, efetivamente, o cargo de professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de março de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 3799)

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 1969

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 155, § 1.º, da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Elza Lobato Bahia, para exercer, efetivamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro U-

nico, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de março de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO, Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3724)

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 1969

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 155, § 1.º, da Constituição Política do Estado, combinado com o ar-

tigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Luzia Raimunda de Andrade, para exercer, efetivamente, o cargo de Professor de 3.ª. entrância. Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de março de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO, Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3814)

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

IMPRENSA OFICIAL

PORTARIA N. 27 DE 01 DE ABRIL DE 1969.

O Diretor Geral da Imprensa Oficial do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f), do Decreto n. 378, de 14-9-1951 e de acordo com o que dispõe o art. 12 do Decreto-lei n. 3.618 de 2.12.1940,

RESOLVE: Conceder, (30) dias de férias regulamentadas

res no período de 2-4 a 2-5-69, aos funcionários abaixo relacionados:

João Santana Lima, Linotipista, referente ao exercício de 1968; e Aldo de Jesus Lima, Chapista, ao exercício de 1969.

Dê-se, ciência, cumpra-se e publique-se.

Dr. Fernando Farias Pinto
Diretor Geral

(G. Reg. n. 99)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RODAGEM

PORTARIA N. 391 DE 27 DE MARÇO DE 1969.

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27-12-1965.

CONSIDERANDO a exposição de motivos apresentada nesta data a esta Diretoria Geral pelos Procuradores Osvaldo Gomes dos Reis e Mário e Silva Feio, respectivamente Presidente e membro da Comissão de Inquérito Administrativo instaurada pela Portaria n. 367/69-DG, de 20.03.1969.

RESOLVE:

DISPENSAR da Comissão de Inquérito Administrativo instaurado pela Portaria n. 367-DG, de 20.03.1969, o funcionário José Ramos Cunha, ocupante efetivo do cargo de Assistente de Administração do Quadro Único do Pessoal deste Departamento.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Departamento de Estradas de Rodagem, em 27 de março de 1969.

Eng.º Alirio César de Oliveira

Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 986 — Dia 2-4-69)

PORTARIA N. 392 DE 27 DE MARÇO DE 1969.

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27-12-1965.

RESOLVE:

DESIGNAR o funcionário Antonio Cavalleiro de Brito, ocupante do cargo de Engenheiro, Nível 22, Classe A, do Quadro Único do Pessoal deste Departamento, para substituir o funcionário José Ramos da Cunha na Comissão de Inquérito Administrativo instaurada pela Portaria n. 367/69-DG, de 20.03.1969, publicada no Diário Oficial n. 21.499 de 21.03.1969.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Departamento de Estradas de Rodagem, em 27 de março de 1969.

Eng.º Alirio César de Oliveira

Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 986 — Dia 2-4-69)

PORTARIA N. 393 DE 27 DE MARÇO DE 1969.

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribui-

ções que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27-12-1965.

CONSIDERANDO o que se estabeleceu na parte final da Portaria n. 379/69-DG, de 26 de março de 1969, publicada no Diário Oficial n. 21.504, desta data,

RESOLVE:

DESIGNAR os funcionários Marina Canela dos Santos, Contabilista; João Maria Freire de Vasconcelos Chaves, Mecanógrafo e José Carlos Mendonça Nunes, Oficial Administrativo, todos do Quadro Único do Pessoal deste Órgão, para, em comissão, sob a presidência da primeira e no prazo de TRINTA dias a contar desta data, procederem a tomada de contas dos

adiantamentos e valores em dinheiro pendentes de apreciação por parte do Serviço de Contabilidade e feitos pela Tesouraria do DER-Pa, em nome do funcionário Raimundo Augusto Monteiro de Oliveira, ocupante do cargo de Caixa, Nível 16, Classe C, do Quadro Único do Pessoal deste Departamento.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Departamento de Estradas de Rodagem, em 27 de março de 1969.

Eng.º Alirio César de Oliveira

Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 986 — Dia 2-4-69)

RESOLVE:

DESIGNAR os funcionários Marina Canela dos Santos, Contabilista; João Maria Freire de Vasconcelos Chaves, Mecanógrafo e José Carlos Mendonça Nunes, Oficial Administrativo, todos do Quadro Único do Pessoal deste Órgão, para, em comissão, sob a presidência da primeira e no prazo de TRINTA dias a contar desta data, procederem a tomada de contas dos

adiantamentos e valores em dinheiro pendentes de apreciação por parte do Serviço de Contabilidade e feitos pela Tesouraria do DER-Pa, em nome do funcionário Raimundo Augusto Monteiro de Oliveira, ocupante do cargo de Caixa, Nível 16, Classe C, do Quadro Único do Pessoal deste Departamento.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Departamento de Estradas de Rodagem, em 27 de março de 1969.

Eng.º Alirio César de Oliveira

Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 986 — Dia 2-4-69)

RESOLVE:

DESIGNAR os funcionários Marina Canela dos Santos, Contabilista; João Maria Freire de Vasconcelos Chaves, Mecanógrafo e José Carlos Mendonça Nunes, Oficial Administrativo, todos do Quadro Único do Pessoal deste Órgão, para, em comissão, sob a presidência da primeira e no prazo de TRINTA dias a contar desta data, procederem a tomada de contas dos

adiantamentos e valores em dinheiro pendentes de apreciação por parte do Serviço de Contabilidade e feitos pela Tesouraria do DER-Pa, em nome do funcionário Raimundo Augusto Monteiro de Oliveira, ocupante do cargo de Caixa, Nível 16, Classe C, do Quadro Único do Pessoal deste Departamento.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Departamento de Estradas de Rodagem, em 27 de março de 1969.

Eng.º Alirio César de Oliveira

Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 986 — Dia 2-4-69)

RESOLVE:

DESIGNAR os funcionários Marina Canela dos Santos, Contabilista; João Maria Freire de Vasconcelos Chaves, Mecanógrafo e José Carlos Mendonça Nunes, Oficial Administrativo, todos do Quadro Único do Pessoal deste Órgão, para, em comissão, sob a presidência da primeira e no prazo de TRINTA dias a contar desta data, procederem a tomada de contas dos

adiantamentos e valores em dinheiro pendentes de apreciação por parte do Serviço de Contabilidade e feitos pela Tesouraria do DER-Pa, em nome do funcionário Raimundo Augusto Monteiro de Oliveira, ocupante do cargo de Caixa, Nível 16, Classe C, do Quadro Único do Pessoal deste Departamento.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Departamento de Estradas de Rodagem, em 27 de março de 1969.

Eng.º Alirio César de Oliveira

Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 986 — Dia 2-4-69)

RESOLVE:

DESIGNAR os funcionários Marina Canela dos Santos, Contabilista; João Maria Freire de Vasconcelos Chaves, Mecanógrafo e José Carlos Mendonça Nunes, Oficial Administrativo, todos do Quadro Único do Pessoal deste Órgão, para, em comissão, sob a presidência da primeira e no prazo de TRINTA dias a contar desta data, procederem a tomada de contas dos

adiantamentos e valores em dinheiro pendentes de apreciação por parte do Serviço de Contabilidade e feitos pela Tesouraria do DER-Pa, em nome do funcionário Raimundo Augusto Monteiro de Oliveira, ocupante do cargo de Caixa, Nível 16, Classe C, do Quadro Único do Pessoal deste Departamento.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Departamento de Estradas de Rodagem, em 27 de março de 1969.

Eng.º Alirio César de Oliveira

Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 986 — Dia 2-4-69)

RESOLVE:

DESIGNAR os funcionários Marina Canela dos Santos, Contabilista; João Maria Freire de Vasconcelos Chaves, Mecanógrafo e José Carlos Mendonça Nunes, Oficial Administrativo, todos do Quadro Único do Pessoal deste Órgão, para, em comissão, sob a presidência da primeira e no prazo de TRINTA dias a contar desta data, procederem a tomada de contas dos

adiantamentos e valores em dinheiro pendentes de apreciação por parte do Serviço de Contabilidade e feitos pela Tesouraria do DER-Pa, em nome do funcionário Raimundo Augusto Monteiro de Oliveira, ocupante do cargo de Caixa, Nível 16, Classe C, do Quadro Único do Pessoal deste Departamento.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Departamento de Estradas de Rodagem, em 27 de março de 1969.

Eng.º Alirio César de Oliveira

Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 986 — Dia 2-4-69)

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO (SUNAB)

Delegacia no Estado do Pará

PORTARIA SUPER N. 19 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1969

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso dos poderes que lhe confere o art. 10.º do Decreto n. 60.450, de 13 de março de 1967, e com fundamento no art. 29.º, da Lei Delegada n. 5, de 25 de setembro de 1962, aprovada pelo Decreto n. 51.620, de 13 de dezembro de 1962,

CONSIDERANDO o elevado número de trabalhadores e funcionários que fazem refeições fora de casa;

CONSIDERANDO que tem sido verificados constantes aumentos nas refeições denominadas comerciais;

RESOLVE:

Art. 1.º — Estabelecer preços máximos permissíveis de venda das seguintes refeições preparadas obrigatoriamente com mercadorias de 1.ª. qualidade, servidas nos bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos similares, no Estado da Guanabara:

Pratos Comerciais	Preço Até
1. Carne seca com abóbora	1,70
2. Dobradinha com feijão branco	1,60
3. Pescadinha frita com batatas coradas	1,80
4. Ensopado de carneiro com batata	1,90
5. Purê de batata com carne moída	1,80
6. Bife rolê	1,90
7. Bife de caçarola	1,90
8. Tutu com linguiça, couve à mineira e arroz ..	1,80
9. Macarronada com almôndegas	1,60
10. Macarrão à bolonhesa	1,60

I — Os preços dos pratos acima relacionados já incluem o valor dos seguintes acompanhamentos:

Arroz
Feijão
Salada de vegetais da safra
1 pão de 50 gramas
1 copo de 200 cm3 de leite ou refresco
1 sobremesa de salada de frutas ou pudim ou doce em pasta.

II — As refeições de ns. 8, 9 e 10 não incluem arroz e feijão no acompanhamento e a de n. 2 não inclui feijão de outro tipo.

III — Os preços acima fixados incluem, também, o custo de todos os serviços de atendimento, inclusive o uso de utensílios (pratos, copos, talheres, guardanapos).

IV — No caso de acondicionamento das refeições para consumo fora do estabelecimento, o preço poderá ser acrescido de até 10% (dez por cento) para custeio de talheres plásticos, embalagens térmicas aluminizadas ou papel parafinado.

Parágrafo Único — Ficam excluídos do disposto neste artigo:

I — Os restaurantes de hotéis e de clubes.

II — Os restaurantes e lanchonetes dotados de ar condicionado.

III — As churrascarias e estabelecimentos de cozinha típica, nacional ou estrangeira.

IV — Estabelecimentos que sirvam exclusivamente lanches "tipo americano".

V — Bares que não possuam cozinha.

VI — Estabelecimentos do ramo que, por solicitação da Secretaria de Turismo do Estado da Guanabara, ou da EM-BRATUR, venham a ser pela SUNAB, excluídos das obrigações desta Portaria, por atender a fins turísticos.

Art. 2º — Os estabelecimentos sujeitos ao disposto na presente Portaria ficam obrigados a servir, nos dias úteis exclusivos sábado e no horário de almoço de 11 às 14 horas a sua escolha, pelo menos dois pratos comerciais referidos no artigo anterior.

Art. 3º — Ficam estabelecidos para o preparo das refeições relacionadas no Art. 1º, os seguintes pesos mínimos dos componentes "in natura" (cru):

Componentes	Pratos Comerciais Nº	Quantidade (peso mínimo em gramas)
Carne seca	1	80
Dobradinha	2	150
Pescadinha	3	150
Carne de carneiro	4	150
Carne bovina (móida)	5,9 e 10	100
Carne bovina	6 e 7	140
Linguiça	8	80
Arroz	1, 2, 3, 4, 6, 7 e 8	100
Feijão	1, 2, 3, 4, 6 e 7	100
Feijão	8	80
Feijão branco	2	100
Abóbora	1	100
Batata inglesa	3,4 e 5	150
Cenoura	2	50
Cenoura	6	10
Tomate	7	50
Couve	8	20
Macarrão	9 e 10	150
Frutas para salada	sobremesa	150
Doce em pasta	"	40
Pudim	"	40
Leite ou refresco	"	200cm3

I — A salada de vegetais da safra, que acompanha todos os pratos a que se refere a presente Portaria, tem o peso mínimo de 20 (vinte) gramas, quando constituída somente de vegetais folhosos, e de 80 (oitenta) gramas, quando em sua preparação entrar em forma simples ou combinada, outros tipos de vegetais, tais como: tomate, pepino, cenoura, beterraba, chuchu e batata.

II — Os temperos e condimentos são os usualmente utilizados, em quantidades adequadas ao preparo das refeições referidas no Art. 1º.

Art. 4º — Os tipos de refeições e os seus respectivos preços, relacionados no Art. 1º, deverão constar do cardápio do estabelecimento, sendo também obrigatória a sua afixação em letras e algarismos de, no mínimo 3 (três) centímetros de tamanho, em lugar visível e de fácil leitura.

Art. 5º — Ficam atribuídos poderes aos Delegados da SUNAB, em todo o Território Nacional, para baixarem Portarias estabelecendo pratos comerciais, de acordo com as peculiaridades locais.

Art. 6º — A inobservância do disposto na presente Portaria sujeitará o infrator às penalidades previstas na Lei Delegada n. 4, de 26 de setembro de 1962, sem prejuízo das sanções penais, e tendo em vista o disposto no Art. 1º do Ato Institucional n. 5, de 13 de dezembro de 1968, no que respeita aos crimes contra a economia popular.

Art. 7º — A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, ficando revogada a Portaria SUPER n. 4 de 6 de janeiro de 1969.

(a) ENALDO CRAVO PEIXOTO

Superintendente

Publicado no D. O. U. de 06/03/69 — Pag.

Confere:

(a) ilegível.

Visto:

LETICIA PAIVA VIEIRA

Delegado Substituto

(Reg. n. 2627 — Dia 2.3.69).

PORTARIA SUPER Nº 20 DE 27 DE FEVEREIRO DE 1969

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º do Decreto número 60.450, de 13.3.67, e tendo em vista o Art. 2º, II da Lei Delegada n. 4, de 26.9.62, e

Considerando a decisão do Conselho Interministerial de Preços (CIP), em sua reunião plenária de 6 de janeiro do corrente ano;

Considerando a necessidade de, ao lado de uma política de controle salarial reconhecidamente rígida, exercer-se um efetivo controle sobre os preços dos bens de consumo e de serviço;

Considerando, também, a necessidade de proceder-se a um efetivo controle, dentro da atual diretriz da Política econômica-financeira do Governo, resolve:

Art. 1º — Ficam congelados até 10 de maio do corrente ano nos níveis vigentes em 31.12.68, em todo Território Nacional os preços dos serviços cobrados por:

I — Bares, Lanchonetes e similares

a) sanduíche de presunto
b) sanduíche de mortadela
c) sanduíche de queijo prato
d) média

e) pão com manteiga ou margarina

f) pão simples

g) copo de leite — grande

h) copo de leite — pequeno

i) refresco — copo grande

j) refresco — copo pequeno

k) pizza — pedaço

l) ovo cozido

m) croquete de carne

n) empada

o) pastel

II — Restaurantes

III — Cinemas

IV — Lavanderias e Tinturarias

a) costumes de homem — linho

b) costumes de homem — tropical e outros

c) calça

d) paletó

e) costumes simples de senhora — "tailleur"

f) vestidos simples

g) vestido forrado

h) vestido com pregas

i) vestido plissado

j) vestido com casaco

k) saia simples, ou lisa

l) saia solté

m) saia com prega

n) saia plissada

o) passagem de roupa — costume de homem

p) camisa social

q) camisa esporte

r) lençol de casal

s) lençol de solteiro

t) colcha comum — de casal

u) colcha comum — de solteiro

v) fronhas

x) toalha de mesa

z) toalha de banho

y) toalha de rosto

V — Barbearias

a) corte de cabelo — simples

b) corte de cabelo a navalha

c) barba simples

d) barba com aplicação de água antiséptica

e) manicure

f) calista

VI — Cabeleireiros

a) corte

b) lavagem

c) penteado simples

d) tintura escura

e) manicure

f) embelezamento dos pés

VII — Hotéis e similares

VIII — Hospitais, Casas de Saúde, Maternidades e Congêneres

Art. 2º — Os estabelecimentos nos incisos I, III, IV, V, VI e VII do artigo 1º, ficam obrigados a afixar a tabela de preços em local visível e de fácil leitura, com letras e algarismos de, no mínimo, 2 cm. de tamanho.

§ 1º — Os restaurantes além de manterem afixados os preços de venda de seus serviços nos cardápios, deverão conservar uma lista datilografada, devidamente assinada por quem represente a firma comercial, com os preços congelados a que se refere esta Portaria.

§ 2º — Os estabelecimentos a que alude o inciso VIII do art. 1º, deverão manter nas portarias listas datilografadas dos serviços que prestarem, devidamente assinada por seus Diretores.

Art. 3º — Fica excluído do congelamento estatuído por esta Portaria o "prato comercial" objeto de ato específico.

Art. 4º — Nos estabelecimentos citados no inciso VIII do art. 10, o preço dos serviços de laboratório, Raios X e anestesia, somente estarão incluídos no congelamento de que trata esta Portaria se pertencerem aos próprios estabelecimentos.

Art. 5º — Ficam os estabelecimentos que comerciam com os serviços mencionados no art. 10., obrigados a remeter às Delegacias Regionais da SUNAB, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação desta Portaria, uma relação datilografada dos preços cobrados por seus serviços em 31.12.68.

§ 1º — Os estabelecimentos que ao tempo da vigência da Portaria SUPER 03 de 6.1.69, encaminharam relação com os preços dos serviços cobrados em 31.12.68 às Delegacias da SUNAB, ficam liberados da obrigação a que se refere o "caput" deste artigo.

§ 2º — A prestação de falsa declaração de preços dos serviços cobrados em 31.12.68 importará em imediata instauração de processo criminal.

§ 3º — A omissão em remeter a relação a que se refere este artigo, sujeitará os infratores a autuação com base na alínea "k" do art. 11 da Lei Delegada n. 4 de 26.9.62.

Art. 6º — A SUNAB poderá, através de Portaria, reajustar os preços dos serviços congelados por este ato, desde que por aumento nos componentes do serviço, seja comprovada a impossibilidade de o estabelecimento prestá-lo.

§ 1º — Os pedidos de reajustamento de que trata este artigo deverão ser remetidos às Delegacias que os examinarão para remessa à SUNAB com parecer conclusivo, para decisão final.

Art. 7º — Ficam as Delegacias autorizadas, através de Portarias, a adaptar com terminologia própria, se necessário, os incisos constantes do art. 10., face às peculiaridades locais.

Art. 8º — A inobservância do disposto na presente Portaria sujeitará o infrator às penalidades previstas na Lei Delegada n. 4 de 26.9.62, sem prejuízo das sanções penais e tendo em vista o disposto no artigo 10 do Ato Institucional n. 5 de 13.12.68 no que respeita aos crimes contra a economia popular.

Art. 9º — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, ficando revogada a Portaria n. 3 de 6 de janeiro de 1969.

(a) ENALDO CRAVO PEIXOTO

Superintendente

Publicada no D. O. U. de 11/03/69 — pag. 2107 a 2108

Confere:

(a) Herivel.

VISTO:

LETICIA PAIVA VIEIRA

Delegado Substituto

(Reg. n. 2629 — Dia 2/4/69).

PORTARIA Nº 139, DE 18 DE MARÇO DE 1969

O Delegado Regional da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB) no Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, da Portaria Super n. 19, de 25.02.69, do Sr. Superintendente da SUNAB, e

Considerando o disposto na mencionada Portaria Super n. 19, de 1969, para instituição dos "pratos comerciais" nos bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos similares

Considerando as possibilidades locais de abastecimento e os hábitos alimentares da cidade; e

Considerando o parecer da dietista-chefe do Hospital dos Servidores do Estado quanto aos componentes e quantidades mínimas necessárias à formação do "prato comercial";

RESOLVE:

Art. 1º — Estabelecer os preços máximos permissíveis de venda das seguintes refeições, preparadas, obrigatoriamente, com mercadorias de primeira qualidade, servidas nos bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos similares na área do município de Belém, excluídos os distritos de Icoaraci e Mosqueiro:

Prato Comercial	Preço Até NCr\$
1. Carne seca com batata ..	1,70
2. Dobradinha com feijão enxofre ..	1,20
3. Dourada com batata soute ..	1,40
4. Bife de caçarola ..	1,60
5. Vitela à jardineira ..	1,70
6. Vitela com macarrão ..	1,60
7. Bife com batatas ..	1,60
8. Picadinho com batatas ..	1,40

9. Carne assada com batatas

1,60

10. Carurú ..

1,20

I — Os preços acima relacionados já incluem o valor dos seguintes acompanhamentos:

- arroz
- feijão
- salada de vegetais da safra
- um (1) pão de 50 gramas
- um (1) copo, de 200 cc., com refresco
- sobremesa de fruta (laranja, banana) ou goiabada.

II — Não se inclui arroz no acompanhamento da refeição de n. 6, e feijão no da refeição de n. 10. A refeição de n. 2 não inclui feijão de outro tipo.

III — Os preços acima estabelecidos incluem, também, o custo de todos os serviços de atendimento, inclusive o uso de utensílios (pratos, copos, talheres e guardanapos).

Art. 2º — Para fornecimento de refeições de que trata esta Portaria, fora do estabelecimento, o preço fixado poderá ser acrescido de até 10% (dez por cento), se houver fornecimento de talheres plásticos, embalagens térmicas aluminiadas ou papel parafinado.

Art. 3º — Ficam excluídos do disposto nesta Portaria:

- Os restaurantes de hotéis e clubes.
- Os restaurantes e lanchonetes dotados de ar condicionado.
- As churrascarias e estabelecimentos de cozinha típica, nacional ou estrangeira.
- Estabelecimento que sirvam exclusivamente lanches "tipo americano".
- Bares que não possuam cozinha.
- Estabelecimentos do ramo que, por solicitação do Departamento de Divulgação e Turismo da Prefeitura Municipal de Belém ou da EMBRATUR, venham a ser pela Delegacia da SUNAB, excluídos das obrigatoriedades desta Portaria, por atender a fins Turísticos.

Art. 4º — Os estabelecimentos sujeitos ao disposto na presente Portaria ficam obrigados a servir, nos dias úteis, exclusiva sábado e no horário de almoço — de 11 às 14 horas, a sua escolha, pelo menos dois dos pratos comerciais referidos no artigo 10.

Art. 5º — Ficam estabelecidos, para o preparo das refeições relacionadas no art. 10., os seguintes pesos mínimos dos componentes "in natura" (cru):

Componentes	Pratos Comerciais Nº	Quantidade Peso mínimo
Azeite dendê ..	10	20 gramas
Bata inglesa ..	1,3,8 e 9	100 "
Bata inglesa ..	7	120 "
Camarão seco ..	10	50 "
Carne seca ..	1	80 "
Carne bovina ..	4,5,6 e 7	100 "
Carne bovina ..	9	120 "
Carne bovina (molda) ..	8	110 "
Dobradinha ..	2	120 "
Dourada ..	3	160 "
Farinha suruí ..	10	50 "
Feijão enxofre ..	2	100 "
Macarrão ..	e 6	150 "
Manteiga ..	4 e 6	5 "
Quiabo ..	10	50 "
Vegetais ..	5	150 "
Acompanhamento:		
Feijão ..	—	100 "
Arroz ..	—	150 "
Pão ..	—	50 "
Sobremesa:		
Fruta ..	—	1 unidade
Goiabada ..	—	50 gramas
Refresco ..	—	200 cc.

I — A salada de vegetais folhosos deve ter o peso de 20 (vinte) gramas quando servida só.

II — Quando a salada for constituída de outros tipos de vegetais como tomate, pepino e batata, terá o peso de 80 (oitenta) gramas, combinados ou não.

III — Os temperos e condimentos são os usualmente utilizados, em quantidades adequadas, ao preparo das refeições referidas no art. 10.

Art. 6º — Os tipos de refeições e os seus respectivos preços relacionados no art. 10., deverão constar do cardápio do estabelecimento, sendo também obrigatória a sua afiação em letras e algarismos de, no mínimo 3 (três) centí-

metros de tamanho, em lugar visível e de fácil leitura, pelos frequentadores.

Art. 7º — Os estabelecimentos a que se refere a presente Portaria, no fornecimento dos pratos comerciais, não poderão fazer discriminação de tratamento daquele oferecido aos fregueses de outros tipos de refeições.

Art. 9º — A inobservância do disposto na presente Portaria sujeitará o infrator às penalidades previstas na Lei Delegada n. 4, de 26.09.1962, sem prejuízo das sanções penais cabíveis e tendo em vista o disposto no art. 100 do Ato Institucional n. 5, de 13 de dezembro de 1968, no que diz respeito aos crimes contra a economia popular.

Art. 10. — A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogando-se na mesma data, as disposições em contrário.

Belém, 18 de março de 1969.

LETICIA PAIVA VIEIRA

— Delegado Substituto —

(Reg. n. 2628 — Dia 2/4/69).

ANÚNCIOS

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL (Secção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil os Bacharéis em Direito, José Moacyr Chagas, Antônio Vilar Pantoja, Armando Moraes da Fonseca, Romeu Ferreira dos Santos, Eleonora Pereira Tavares Marcos David Nahon e Ranulfo Ferreira de Souza, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 26 de março de 1969.

(a) João Francisco de Lima Filho

1o. Secretário

(T. n. 14 797 Reg. n. 932 — Dias 28, 29.3 e 1, 2 e 3.4.69)

REDE FERROVIÁRIA

FEDERAL S. A.

Estrada de Ferro de Bragança

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

N. 03/69

O Superintendente Geral de Material, de ordem do Sr. Presidente da Empresa, torna público que às 10 (dez) horas do dia 16 (dezois) de abril de 1969, serão recebidas, na sede do Grupo de Trabalho constituído para a extinção da Estrada de Ferro de Bragança (RP 83/65), na antiga Estação da Ferrovia, sita em S. Braz, à Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n. — cidade de Belém — Estado do Pará, propostas para a execução de serviços de levantamento de 11 (onze) quilômetros de linha férrea, transporte de cerca de 5.300 (seis mil e trezentas) toneladas de trilhos, para o Porto de Belém, bem como para a compra de 2.500 (duas mil e quinhentas) toneladas de trilhos usados de 18 (dezoito), 25 (vinte e cinco) e 32 (trinta e dois) kg/ml. As Condições Gerais da

Concorrência e outros esclarecimentos, poderão ser obtidos na sede da Superintendência, à Praça Duque de Caxias, 86 — 3o. andar sala 323 — cidade do Rio de Janeiro e no local da realização desta Concorrência, citado neste Edital.

Belém, Pará, 18 de março de 1969.

(a) ROBERVAL SILVA
Presidente do GT-RP-83/65
(T. n. 14.761 Reg. n. 796 — Dias 22, 25 e 28.3.69 e 1, 8 e 12.4.69)

AGRO-PECUÁRIA VALE DO ARRAIAS S/A
C.G.C. 04946513
Assembleia Geral Ordinária — CONVOCAÇÃO —

Ficam convocados os senhores acionistas da AGRO-PECUÁRIA VALE DO ARRAIAS S/A, para comparecerem à Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 30 de abril de 1969, às 11.00 horas, na sede da Sociedade, à 15 de Novembro 226, 10o. andar, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) — Exame de relatório da Diretoria sobre as atividades no exercício findo de 1968 e parecer do Conselho Fiscal.

b) — Exame do Balanço Geral, conta de Lucros e Perdas e demais documentos relativos.

c) — Eleição do Conselho Fiscal para o novo mandato e fixação de honorários.

d) — Outros assuntos de interesse da sociedade.

Assim, acham-se desde já, à disposição dos senhores acionistas, na sede da Sociedade, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício findo.

Belém, 24 de março de 1969.

(a) Heivel.

(T. n. 14 814 — Reg. n. 980 — Dias: 29.03, 1 e 2.04.69).

TAGIDE REPRESENTAÇÕES S. A.

A V I S O

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, em nossa sede social, à Travessa D. Pedro I, s/n., nesta cidade, os documentos a que se refere o art. 99, do Decreto-Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 25 de março de 1969.

A Diretoria

(Ext. Reg. n. 939 — Dias — 28, 29.3 e 1.4.69)

TECIDOS NASSAR, S. A.

A V I S O

Comunicamos aos senhores acionistas que os documentos de que trata o artigo 99, itens A, B e C, do Decreto Lei número 2627, de 26.9.1940, acham-se à disposição dos mesmos, em nossa sede social, à Rua Santo Antônio, número 174, nas horas de expediente normal.

Outrossim, convocamos os senhores acionistas, para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se às 16.00 horas do dia 28 de Abril de 1969, para deliberarem sobre o seguinte:

A) Discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros Perdas, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1968;

B) Eleição dos membros efetivos do Conselho Fiscal;

C) O que ocorrer.

Belém, 25 de março de 1969.

(aa) Antonio Nassar
Diretor-Presidente
Floripo Elias Nassar
Diretor

(Ext. Reg. n. 963 — Dias — 28, 29.3 e 1.4.69)

CIA. AGRO-PECUÁRIA E INDUSTRIAL MARINGÁ - CAPIM

C.G.C. no MF — 04952891
São convidados os Senhores Acionistas da Cia. Agro-Pecuária e Industrial Maringá — Capim — a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária na sede social, à Av. Presidente Vargas, 760 — 8º andar nesta Capital, para apreciação e deliberação sobre a seguinte ordem do dia:

a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1968.

b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal.

c) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho.

d) Assuntos de interesse geral.

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede da sociedade, os documentos a que se refere o art. 99 da Lei 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 27 de março de 1969

(a) Rodolfo Purpur, Diretor

(T. n. 14805 — Reg. n. 957 — Dias 29.3, 1 e 2.4.69)

SEVERINO SIMÕES S/A — FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

Assembleia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os srs. Acionistas de Severino Simões S/A — Ferramentas e Equipamentos a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no próximo dia 30 de Abril de 1969, às 14 horas, na sede social, sita à Rua O' de Almeida n. 607, nesta Capital, afim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Discussão, aprovação e votação do Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao Balanço encerrado em 31 de dezembro de 1968;

b) Eleição dos membros da Diretoria, membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de 1969;

c) Outros assuntos de interesse social.

Ficam, desde já, à disposição dos Srs. Acionistas os documentos a que se refere o Artigo n. 99 do Decreto Lei n. 2627 de 26 de Setembro de 1940.

Belém do Pará, 30 de março de 1969.

SEVERINO SIMÕES DA SILVA

Diretor Presidente

(Ext. — Reg. n. 1004 — Dias 2, 3 e 8.4.69).

CUSTÓDIO COSTA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A.

Aviso aos Acionistas

Comunicamos aos senhores Acionistas que se encontram à sua disposição em nossa sede social, à Rua Gaspar Viana, 472, para serem examinados, dentro das horas de nosso expediente, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 27 de março de 1969.

PAULO MACEDO — Diretor

(Ext. Reg. n. 951 — Dias 28 e 29—3 e 1—4—69)

CERÂMICA MARAJÓ S/A

CGC(MF) 04827580

Assembleia Geral Extraordinária

1.ª CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da CERÂMICA MARAJÓ S/A., a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no próximo dia 10 de abril do corrente, às 17 horas, em sua sede social no Edifício Palácio do Rádio, Conjunto 1004 para o fim de ser discutida e votada a seguinte ordem do dia:

a) Aumento do Capital Social;

b) Reforma dos Estatutos;

c) O que ocorrer.

Belém, 1.º de abril de 1969.

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 1002 — Dias 2, 3 e 8.4.69).

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

— ASDER — PA —

CAPÍTULO I

DA ASSOCIAÇÃO E SUA FINALIDADE

Art. 1º — A Associação dos Servidores do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, ASDER—PA, Ex-Grêmio Rodoviário do Pará, fundado em 23 de agosto de 1956, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, com sede e fóro em Belém, e área de ação em todo o território estadual, é o órgão máximo representativo dos servidores rodoviários estaduais, e tem como objetivo:

1 — Congregar os servidores do Órgão Público Rodoviário, mantendo-lhes a unidade para solução de problemas comuns;

2 — Estudar os problemas dos servidores do Órgão Público Rodoviário, defendendo os seus interesses, pugnando por medidas acauteladoras de seus direitos e reivindicações;

3 — Estimular a confraternização entre suas congêneres e filiados, zelando pela moralidade da administração do Órgão Público Rodoviário e pela elevação do nível intelectual e técnico de seus servidores através da formação de equipes técnicas, burocráticas e operárias, bem como promovendo encontros, audições, espetáculos, conferências, palestras, cursos, publicações, etc.

4 — Dar apoio para assistência social, médica farmacêutica, odontológica, hospitalar, jurídica, funerária, burocrática e esportiva, através de sua cooperativa a ser criada, aos servidores do Órgão Público Rodoviário, vinculados à ASDER—PA;

5 — Pugnar por melhoria de salários, direitos, vantagens e prerrogativas dos servidores públicos rodoviários, sem distinção, mantendo-os sempre unidos em torno de seus problemas por meios administrativos e jurídicos;

6 — Sugerir regulamentos que visem o aperfeiçoamento e o aproveitamento dos servidores rodoviários em geral, segundo sua capacidade, no sentido de incentivar o estímulo pessoal, não descuidando da defesa de uma remuneração mínima, condizente com o custo de vida de sua categoria funcional e profissional;

7 — Empenhar-se para que todos os servidores desfrutem sempre de condições sociais condignas e estimular a prática de cooperativismo entre seus membros;

8 — Lutar pelo respeito aos Poderes Constituídos da

República e do Estado, defendendo a preservação de sua independência política e emancipação econômica do País e do Estado;

9 — Defender os direitos de livre associação dos servidores do Órgão;

10 — Filial-se e prestigiar por todos os meios a FEBRASDER, acatando as suas deliberações e recomendações;

11 — Contribuir financeiramente para a FEBRASDER, de acordo com as determinações do Conselho de Representantes;

12 — A ASDER—PA, fará parte integrante do Conselho de Representantes da Federação, comparecendo a reuniões e conclaves sempre que solicitada.

§ 1º — O quadro social da ASDER—PA, será constituído exclusivamente pelos servidores do DER—PA.

§ 2º — A ASDER—PA, poderá pugnar pelos direitos de seus associados junto aos Poderes Constituídos e seus filiados.

Art. 2º — É vedado à ASDER—PA, participar de quaisquer atividades que impliquem em tomada de posição político-partidária, religiosa e ideológica.

CAPÍTULO II

DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS

Art. 3º — São órgãos administrativos da ASSOCIAÇÃO:

- a) A Assembléia Geral
- b) O Conselho Fiscal
- c) A DIRETORIA.

Parágrafo Único — Só podem participar dos órgãos de que trata este artigo, associados da ASDER—PA, no pleno gozo de seus direitos políticos e de sócio quite com a Entidade.

CAPÍTULO III

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 4º — A Assembléia Geral constitui o poder soberano da Associação e reunirá em primeira convocação com a presença de 1/3 dos sócios em pleno gozo de seus direitos, e em segunda e terceira convocação com qualquer número, sendo, entretanto, obrigatória a espera mínima de TRINTA minutos de interstício entre a 1ª, a 2ª e a 3ª. convocações.

Art. 5º — As Assembléias Gerais são Ordinárias e Extraordinárias.

Art. 6º — A Assembléia Geral Ordinária, reunir-se-á em agosto de cada ano para examinar e discutir o Balanço e o Parecer do Conselho Fiscal, assim como tomar as contas da Diretoria, e comemorar condignamente no dia 23 deste mês, o aniversário da Entidade, em todo o território do Estado.

§ 1º — Um mês pelo menos antes da data marcada para

a realização desta Assembléia Geral Ordinária, a Diretoria comunicará através de editais nos quadros de avisos, que se acham à disposição dos associados os documentos relativos:

a) Cópia do Balanço e cópia do Balanço de Lucros e Perdas.

b) O relatório da Diretoria sobre a marcha dos negócios sociais no exercício findo e os principais fatos administrativos;

c) O parecer do Conselho Fiscal;

d) A lista dos associados em débito com a Associação.

Art. 7º — A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á de dois em dois anos, no período de 21 a 23 do mês de julho para proceder à eleição geral para preenchimento dos cargos eletivos da ASDER—PA.

Art. 8º — São atribuições privativas da Assembléia Geral Ordinária:

a) Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal.

b) Tomar anualmente as contas da Diretoria.

Art. 9º — A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente desde que houver necessidade, devendo o Edital para a sua convocação mencionar especificadamente os assuntos a serem tratados na mesma.

§ Único — A Assembléia Geral Extraordinária tratará apenas do assunto específico para o qual for convocada, não cabendo "O que ocorrer".

Art. 10. — A convocação da Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária será feita através de Edital publicado uma vez no Diário Oficial do Estado e divulgado no jornal de maior circulação da capital com uma semana de antecedência, além de afixado este edital nos quadros de avisos da Entidade.

Art. 11. — A Assembléia Geral tem poderes para resolver todos os assuntos relativos ao objeto da Associação e para tomar todas as decisões que julgar conveniente a defesa desta e ao desenvolvimento de suas operações.

Art. 12. — É da competência privativa da Assembléia Geral:

a) Nomear e destituir os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal ou de qualquer outro Órgão criado pelo Estatuto;

b) Tomar anualmente as contas da Diretoria e deliberar sobre o balanço por ela apresentado;

c) Suspender o exercício dos direitos dos associados;

d) Alterar e reformar o Estatuto;

e) Resolver sobre a fusão, incorporação, extinção e liquidação da Associação, nomear e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas;

f) Tomar as contas da Diretoria, examinando-as e sobre elas deliberando;

g) Dispor sobre a aplicação do patrimônio da Associação, respeitadas as exigências deste Estatuto;

h) Interpretar este Estatuto;

i) Fixar o valor da mensalidade dos associados;

j) Aprovar a Tabela Numérica dos empregados da ASDER—PA, fixando os respectivos salários.

l) Decidir sobre a aquisição de bens imóveis, semoventes e despesas superiores a VINTE salários mínimos da Região.

m) Aprovar anualmente o Orçamento da Associação para o exercício financeiro.

Art. 13. — A Assembléia Geral deliberará ressalvadas as exceções, contidas neste Estatuto, por maioria de votos.

§ 1º — Só por aprovação de dois terços de seus associados presentes, pode a Assembléia Geral:

a) — Suspender ou destituir Diretor ou membros do Conselho Fiscal;

b) — Autorizar a alienação de bens imóveis ou de títulos da renda da Associação;

§ 2º — Só por escrutínio secreto pode a Assembléia Geral:

a) — Eleger, suspender ou destituir a Diretoria ou o Conselho Fiscal, ou qualquer um dos componentes destes Órgãos Administrativos.

Art. 14. — As sessões da Assembléia Geral são instaladas e presididas pelo Presidente do Conselho Fiscal ou seu mais próximo substituto presente, e, na falta destes, pelo associado mais idoso de reconhecida capacidade intelectual para dirigir os trabalhos, o qual escolherá dentre os sócios presentes, dois para comporem a mesa diretiva.

Art. 15. — Ao Secretário cabe ler o expediente e redigir a ata da Assembléia Geral.

Art. 16. — A ata da reunião da Assembléia Geral terá que ser apresentada à Diretoria da Entidade, obrigatoriamente até trinta dias, a contar da data de sua realização.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 17. — O Conselho Fiscal compõe-se de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos bianualmente pela Assembléia Geral Ordinária e tem como atribuição fiscalizar a gestão financeira da Diretoria.

§ 1º — Compete ao Conselho Fiscal:

1 — Emitir parecer sobre o Balanço Anual;
2 — Dar parecer sobre o Orçamento da Associação para o exercício financeiro;
3 — Examinar em qualquer tempo os livros e documentos da Associação, assim como o livro CAIXA, devendo os Diretores fornecerem as informações solicitadas;

4 — Lavrar no livro das atas e pareceres do Conselho Fiscal o resultado do exame realizado a que se refere o item anterior;

5 — Convocar a Assembléia Geral Ordinária se a Diretoria retardar por mais um (1) mês a sua convocação, e Assembléia Extraordinária sempre que por motivos graves e urgentes.

§ 2º — Permanecerão no desempenho de suas funções até a sessão imediata de Assembléia Geral, os membros do Conselho Fiscal que hajam renunciado coletivamente.

CAPÍTULO V DA DIRETORIA

Art. 18. — A Diretoria é um Órgão Executivo destinado a gerir as atividades, bens e meios da Associação e será composta de DEZENOVE membros, com mandato de DOIS anos.

§ 1º — São Eleitos:

Um Presidente, Um Vice-Presidente, Um Secretário-Geral, Um Primeiro Secretário, Um Segundo Secretário, Um Primeiro Tesoureiro e um Segundo Tesoureiro.

§ 2º — São de nomeação exclusiva da Diretoria, também com direito a voto: os Diretores dos Departamentos e os Representantes nas Divisões Regionais.

Art. 19. — O Diretor nomeado estará sujeito à demissão somente se praticar qualquer dos atos relacionados nos itens do art. 27.

Art. 20. — Os membros da Diretoria poderão candidatar-se à reeleição.

Art. 21. — Ocorrendo vaga na Diretoria, compete a esta eleger o substituto no prazo de QUARENTA e OITO horas.

Art. 22. — Fica criado o cargo de CONSULTOR JURÍDICO, que será provido pela Diretoria da ASDER-Pa. mediante contrato por bacharel em direito (advogado) que não faça parte do corpo de funcionários do DER-Pa.

Art. 23. — Compete à DIRETORIA:

a — Dirigir a Associação, cumprindo este Estatuto e o programa traçado antes da eleição;

b — Aprovar o seu regimento interno;

c — Elaborar o ORÇAMENTO, orçando a Receita e fixando a DESPESA;

d — Apresentar à Assembléia Geral Ordinária os documentos relacionados nos itens A, B, C e D do § 1º do art. 6º deste Estatuto;

e — Admitir e demitir os funcionários da Associação;

f — Autorizar as despesas da Associação dentro dos limites das dotações orçamentárias aprovadas;

g — Conceder títulos honoríficos;

h — Aplicar suspensões punitivas;

i — Propor à Assembléia Geral a exclusão de sócios;

j — Nomear os Diretores dos Departamentos e os Representantes nas Divisões Regionais, bem como designar as Comissões que se fizerem necessárias;

1 — Aprovar o Regimento Interno dos Departamentos;

m — Efetuar obrigatoriamente uma divulgação interna ao corpo Social, com relação ao pagamento dos pecúlios;

n — A Diretoria é vedado assumir qualquer encargo financeiro que não possa saldar dentro do limite do respectivo mandato, salvo se devidamente autorizada pela Assembléia Geral.

Art. 24. — A Diretoria reunir-se-á pelo menos de quinze em quinze dias e extraordinariamente, quando o Presidente ou a Diretoria assim decidir.

Art. 25. — A Diretoria deliberará com o comparecimento de no mínimo, DEZ membros e decidirá por maioria de votos dos presentes.

Art. 26. — A ata da sessão da Diretoria será assinada pelos diretores presentes.

Art. 27. — Perde o Diretor o cargo:

a — Por malversação ou dilapidação do patrimônio social;

b — Violação deste Estatuto;

c — Abandono do cargo, consistindo em não exercer suas funções por mais de TRINTA dias, ou não comparecer a mais de TRÊS sessões ordinárias consecutivas e CINCO alternadas, sem motivo justificado.

Art. 28. — Permanecerá no desempenho de suas funções até a sessão imediata da Assembléia Geral, a Diretoria que haja renunciado coletivamente.

§ Único — Os eleitos para a vaga da Diretoria renunciante, completarão o tempo do mandato do substituído.

Art. 29. — Compete ao Presidente:

a — Representar a Associação perante os órgãos do Poder Público, inclusive em juízo, podendo delegar poderes a outro membro da Diretoria;

b — Convocar as reuniões da Assembléia Geral, ordinárias e extraordinárias;

c — Assinar juntamente com o Secretário Geral toda a correspondência da Associação;

d — Rubricar os livros de uso da Associação;

e — Autorizar as despesas do Orçamento até o limite de DEZ salários mínimos da Região;

f — Assinar cheques juntamente com o Tesoureiro;

g — Transformar em resolução as deliberações aprovadas em Assembléia Geral, notadamente aquelas que se refiram a direito ou dever do associado ou importem em benefício ao Corpo Social.

Art. 30. — Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em seus impedimentos, praticando nessas ocasiões todos os atos que este Estatuto confere ao titular do cargo.

Art. 31. — Compete ao Secretário-Geral:

1 — Substituir o Vice-Presidente bem como o Presidente nos seus impedimentos, obedecida a ordem de sucessão;

2 — Auxiliar o Presidente no desempenho de suas atribuições, assinando com ele as correspondências da Associação;

3 — Dirigir a Secretaria;

4 — Redigir a correspondência.

Art. 32. — Compete ao Primeiro Secretário:

1 — Substituir o Secretário Geral nos impedimentos, praticando todos os atos que este Estatuto confere ao titular do cargo;

2 — Secretariar as Sessões da Associação;

3 — Receber e expedir correspondência;

4 — Processar as inscrições dos sócios, comunicando ao Tesoureiro as alterações verificadas no Quadro Social, decorrente de admissões, demissões e exclusões de sócios;

5 — Ter sob sua guarda e responsabilidade todos os papéis e documentos que se relacionem com a vida administrativa da Associação;

6 — Extrair recibos e relações dos mesmos encaminhando-os mensalmente ao Tesoureiro.

Art. 33. — Compete ao Segundo Secretário:

1 — Substituir o Primeiro Secretário em seus impedimentos;

2 — Lavrar atas e lê-las nas sessões.

Art. 34. — Compete ao Primeiro Tesoureiro:

1 — Dirigir a Tesouraria;

2 — Assinar cheques e demais documentos referentes a recebimentos e pagamentos, juntamente com o Presidente;

3 — Arrecadar a receita da Associação e passar as respectivas quitações;

4 — Efetuar o pagamento das despesas devidamente autorizadas;

5 — Ter sob sua guarda os valores pecuniários da Associação;

6 — Conservar em seu poder quantia não superior a DEZ salários mínimos da Região;

7 — Recolher em Bancos a critério da Diretoria, os valores pecuniários da Associação;

8 — Divulgar mensalmente o mapa demonstrativo da Receita e Despesa, a fim de que o Corpo Social possa ter conhecimento da situação financeira da ASDER-Pa.

Art. 35. — Compete ao Segundo Tesoureiro:

1 — Substituir, com todos os direitos que lhe garante este Estatuto, o Primeiro Tesoureiro em seus impedimentos;

2 — Apresentar à Diretoria o balanço do mês e o balanço anual, devidamente rubricado pelo primeiro Tesoureiro, até o dia 10 do mês posterior;

3 — Manter em dia a escrituração dos livros da Tesouraria.

CAPÍTULO VI
DOS DEPARTAMENTOS

Art. 36. — A ASDER-Pa. terá os Departamentos que se tornarem necessários ao desenvolvimento de suas atividades associativas, entre os quais constarão os seguintes:

a) Departamento de Divulgação;

b) Departamento Socio-Artístico-Cultural;

c) Departamento de Relações-Públicas;

d) Departamento de Assistência-Social;

e) Departamento de Cooperativismo;

f) Departamento de Administração de Próprios;

g) Departamento Feminino;

h) Departamento Esportivo.

§ 1º. — Cada Departamento será dirigido por um associado nomeado pela Diretoria da Entidade, que poderá convidar tantos auxiliares quantos se façam necessários ao bom andamento dos serviços.

Art. 37. — Visando cumprir o que preceitua o presente Estatuto, cada Departamento deverá organizar um Regulamento Interno que regerá suas atribuições e que deverá ser submetido à aprovação pela Diretoria da ASDER-Pa., no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data da nomeação de seu Diretor — Diretor de cada Departamento.

Parágrafo Único — Os diretores do Departamento de Vereação anualmente encaminhar ao Presidente da Diretoria da ASDER-Pa. o relatório de suas atividades.

CAPÍTULO VII DAS REPRESENTAÇÕES REGIONAIS

Art. 38. — As Representações Regionais se constituem do conjunto de sócios em exercício em cada uma das Divisões Regionais do DER-Pa., obedecendo à direção de um associado nomeado pela Diretoria com a finalidade de coordenar as atividades da Entidade nessas regionais.

Parágrafo Único — A Sede das Representações serão localizadas na Sede das respectivas Divisões Regionais.

Art. 39. — Cada Representação deverá organizar um regulamento interno que regerá suas atribuições e que deverá ser submetido à aprovação pela Diretoria da ASDER-Pa., no prazo de Noventa (90) dias a partir da data de sua nomeação.

Art. 40. — Cada Representação poderá convidar quantos associados achar necessário para o bom andamento dos seus serviços, sócios esses que deverão auxiliar em caráter de colaboração.

Art. 41. — Cada Representante deverá manter em seu poder, devidamente atualizado, o cadastramento dos sócios pertencentes à sua área de administração, com respectivos dependentes, e, devidamente classificados, os papéis e documentos que se relacionem com a vida administrativa da Representação.

Art. 42. — Anualmente, cada Representante deverá apresentar à Diretoria o relatório de suas atividades e, extraordinariamente, quando por esta solicitado.

CAPÍTULO VIII DO DEPARTAMENTO DE COOPERATIVISMO

Art. 43. — O Departamento de Cooperativismo é uma organização dependente da Diretoria e terá por finalidade incentivar o desenvolvimento do cooperativismo entre os servidores do DER-Pa., filiados à Associação e que funcionará na Sede da Entidade de Classe ou em casa especialmente conseguida para esse fim.

§ 1º. — O Departamento de Cooperativismo será dirigido por um Diretor e dois membros, nomeados pela Diretoria da Associação por um prazo de DOIS anos, podendo, entretanto, ser substituído qualquer um dos diretores ou a Diretoria toda desde que constatada irregularidade de cada um ou de toda a Diretoria.

§ 2º. — A escrita contábil do Departamento de Coope-

rativismo será própria e deverá ser apresentada à Diretoria, para posterior aprovação pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO IX DAS CATEGORIAS DOS SÓCIOS

Art. 44. — Os sócios da Associação terão a seguinte classificação:

- a) Sócios contribuintes
- b) Sócios colaboradores
- c) Sócios Honorários
- d) Sócios Beneméritos
- e) Sócios Fundadores
- f) Sócios Proprietários

§ 1º. — Serão considerados Sócios Contribuintes os associados em pleno gozo de seus direitos.

§ 2º. — Serão considerados Sócios Colaboradores as pessoas que de qualquer forma prestarem auxílio à Associação e serão admitidos a Juízo da Diretoria, não tendo, entretanto, direito a auferir dos benefícios prestados por esta Associação.

§ 3º. — Serão considerados Sócios Honorários as autoridades civis, militares, eclesiásticas, nacionais ou estrangeiras, admitidas a Juízo da Diretoria por relevantes serviços prestados à Associação, não tendo, entretanto, direito a auferir dos benefícios prestados por esta Associação.

§ 4º. — Serão considerados Sócios Beneméritos as pessoas que em favor do patrimônio da Associação legar doações, não tendo entretanto, direito a auferir dos benefícios prestados por esta Associação.

§ 5º. — Serão considerados Sócios Fundadores os que assinaram a ata de fundação do Ex-Grêmio Rodoviário.

§ 6º. — Serão considerados Sócios Proprietários os associados que participem da aquisição de bens móveis, imóveis ou seniores em nome da ASDER-Pa., por meio de título de propriedade.

§ 7º. — Ficam os membros do Conselho Rodoviário que pertençam ao corpo Social da ASDER-Pa. assegurada a condição de sócio contribuinte com as obrigações e direitos previstos neste Estatuto; entretanto os membros que doravante ingressarem na Associação serão apenas Sócios Colaboradores.

CAPÍTULO X DOS DEVERES DOS SÓCIOS

Art. 45. — Compete ao associado pagar a mensalidade devida à Associação, no ato do recebimento do salário mensal, bem como os títulos de propriedade e outras obrigações financeiras.

Parágrafo Único — No caso da mensalidade não ser descontada em folha de pagamento, caberá ao associado pagá-la diretamente à Te-

souraria da ASDER-Pa., juntamente como as outras obrigações financeiras devidas à Entidade, a fim de salvaguardar os seus direitos.

Art. 46. — O atraso do pagamento da mensalidade por prazo superior a TRES meses, sem que haja motivo justificado, importará no desligamento automático do sócio.

Art. 47. — Considerar-se-á quite o sócio que houver pago sua contribuição até o dia DEZ do mês subsequente ao vencido, inclusive a quantia para a formação de pecúlio, parcelas de amortização de empréstimos e outras obrigações financeiras.

Art. 48. — Compete ao associado contribuir com (1) HUM dia de serviço até o limite de 2.000 sócios; de 2.001 a 2.500 com 80% de HUM (1) dia de serviço, e de 2.501 sócios em diante com 50% de hum dia de serviço para o pagamento do Pecúlio Social.

Art. 49. — Comparecer às reuniões de Assembleia Geral, ordinária e extraordinária, prestigiando e acatando as resoluções aprovadas em plenário pela maioria.

Art. 50. — Respeitando e fazendo respeitar os corpos diretivos da Associação.

Art. 51. — Conceituar a personalidade jurídica da Associação no seio da classe rodoviária e na sociedade civil.

Art. 52. — Manter-se de maneira ponderada e calma, usando de linguagem inofensiva, nas reuniões de Assembleia Geral ou outras reuniões da Entidade, de que participe.

CAPÍTULO XI DOS DIREITOS DOS SÓCIOS

Art. 53. — O direito de votar e ser votado.

Art. 54. — Compete ao associado convocar a Assembleia Geral quando a Diretoria retardar por mais de DOIS meses a convocação nos casos previstos neste Estatuto ou quando, representando mais de 1/5 (um quinto) do número de associados no pleno gozo de seus direitos, aquele Órgão não atender, no prazo de OITO dias, a contar da data do requerimento, devidamente fundamentado, ao pedido de convocação.

Art. 55. — O direito de utilizar-se de todos os benefícios e vantagens oferecidas pela Associação.

Art. 56. — O direito dos herdeiros legítimos e declarados requererem o pagamento do pecúlio social.

CAPÍTULO XII DAS PENALIDADES

Art. 57. — É passível de suspensão o sócio que não cumprir com os dispositivos estatutários, dificultar por qualquer meio os trabalhos

da Diretoria, causar danos materiais e morais à Associação.

Art. 58. — É passível de exclusão do Quadro Social o sócio que caluniar os membros diretivos com intuito de desmoralizar a Associação perante a classe rodoviária, promover desordens nas reuniões sociais; assumir atitudes que não se coadunem com a compostura moral, a decência, a dignidade humana, e que venha ferir a integridade física e moral da Associação, quando for devidamente comprovada.

CAPÍTULO XIII DA RECEITA

Art. 59. — Constitui Receita da Associação:

- a) As mensalidades do sócio;
- b) As Jóias;
- c) As doações e dotações;
- d) Os donativos e benefícios;
- e) As rendas dos festivais;
- f) As comissões e outras.

Art. 60. — Os sócios contribuintes pagarão obrigatoriamente a mensalidade de NCr\$ 3,00 (Três Cruzeiros Novos), cobráveis no ato do pagamento do pessoal do DER-Pa., só podendo essa mensalidade ser majorada por deliberação da Assembleia Geral.

Art. 61. — A jóia fica estipulada em NCr\$ 5,00 (Cinco Cruzeiros Novos), cobráveis em duas parcelas a saber: a primeira no ato do primeiro desconto da mensalidade e a segunda no mês subsequente.

CAPÍTULO XIV DAS ELEIÇÕES

Art. 62. — As eleições da Diretoria e Conselho Fiscal far-se-ão por escrutínio secreto.

§ 1º. — Cada chapa conterá por extenso o nome dos candidatos, um para cada cargo a ser preenchido.

§ 2º. — Todas as chapas concorrentes terão de ser apresentadas até DEZ dias antes do pleito para o respectivo registro na Secretaria da Associação.

§ 3º. — O registro a que se refere o parágrafo anterior, far-se-á na Secretaria da Associação com a entrega de 3 (TRÊS) vias de suas chapas, acompanhadas de requerimento assinado por quem encabeçar a chapa.

§ 4º. — Após a inscrição das chapas, a Secretaria as encaminhará à Diretoria da Associação, que procederá ao julgamento quanto a sua legalidade ou não, com prazo de devolução de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 5º. — As chapas, após o registro serão afixadas na Secretaria e em lugares públicos.

§ 6º. — A contagem será feita por chapa e não nomi-

nal, sendo que a chapa rasurada anulará o voto.

Art. 63 — No dia, hora e local marcados para a eleição, o Presidente ou o seu substituto legal instalará a Assembléia Geral, declarando aberta a sessão.

§ Único — O Presidente dos trabalhos completará a mesa com DOIS escrutinadores, todos associados e, em seguida, mandará proceder à leitura dos nomes dos candidatos, por chapa, após o que convidará para tomar assento à mesa, os fiscais dos candidatos, à razão de 1 (UM) fiscal por chapa.

Art. 64. — Se qualquer membro da Diretoria da Associação for candidato à reeleição, terá que renunciar até 30 (TRINTA) dias antes das eleições, assumindo em seu lugar, o seu substituto legal, não se aplicando aos Diretores nomeados o disposto neste artigo.

Art. 65. — Concluídos os atos preliminares a que se refere o art. 63 e seu parágrafo, o Presidente da mesa dará início à votação Secreta.

§ 1º — Em caso de empate, vencerá o candidato que encabeça a chapa e tiver mais idade, desde que comprove com o registro de nascimento ou documento equivalente, e caso persista o empate será considerado vencedor o candidato mais antigo na Associação.

§ 2º — No impedimento de qualquer membro da mesa, o Presidente desta poderá, se necessário, escolher entre os presentes, o respectivo substituto. Sendo o Presidente o impedido, caberá a Presidência ao seu substituto legal.

§ 3º — Será assegurada absoluta liberdade de voto, sendo proibida propaganda eleitoral no recinto onde a votação realizar-se.

§ 4º — Não é permitido o voto por procuração.

Art. 66. — A Diretoria eleita tomará posse dentro de TRINTA dias, e se não o fizer perderá o mandato e se efetuará nova eleição.

CAPÍTULO XV DO DELEGADO DA FEBRASDER E SEU SUPLENTE

Art. 67 — Para o Conselho de Representante da FEBRASDER será escolhido um associado como DELEGADO do Conselho de Representante, e um outro como suplente, eleitos pela Assembléia Geral em reunião conjunta especialmente convocada para esse fim.

§ 1º — A reunião de que trata o presente artigo, será de 30 (TRINTA) dias após a eleição dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho DELIBERATIVO.

§ 2º — Esta eleição será feita por votação, sendo necessário para sua concretização, a metade e mais um dos membros da reunião conjunta, a qual não poderá ter menos de 3/4 do seu total.

§ 3º — Terá o DELEGADO do Conselho de Representante, assim como o seu suplente, o mandato de dois anos.

§ 4º — O Delegado tem por dever comparecer às reuniões da Diretoria Executiva e, sempre que possível, ao Conselho Deliberativo, conservando-se a par de todas as ocorrências da Associação.

§ 5º — O Delegado poderá opinar e dar parecer nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo, não tendo, entretanto, direito a voto neste último.

§ 6º — Cabe ao Delegado fazer-se presente nas reuniões da FEBRASDER, sempre que convocado, apresentando testes sua, ou de outro associado.

Art. 68 — Cabe à Diretoria Executiva e ao CONSELHO DELIBERATIVO promover os meios financeiros, toda vez que o Delegado tiver de locomover-se para as reuniões do Conselho de Representantes, auxiliando-o moral e intelectualmente.

CAPÍTULO XVI DOS BENEFÍCIOS

Art. 69. — Ficam assegurados aos associados e o mais de 6 (SEIS) meses de contribuições e quites com os cofres sociais, os benefícios constantes deste artigo, mediante requerimento à Diretoria.

1 — DIÁRIA HOSPITALAR — Fica estabelecido em NCr\$ 3,00 (Três cruzeiros novos) o valor da Diária Hospitalar, que não será devida em caso de epidemia na cidade ou no Estado, não ultrapassando de TRINTA diárias anualmente, sendo este benefício extensivo a esposa e filhos solteiros menores de 18 anos.

2 — AUXÍLIO NATALIDADE — Fica estabelecido um Auxílio NATALIDADE no valor de NCr\$ 10,00 (Dez cruzeiros novos).

3 — AUXÍLIO FUNERAL — Fica assegurado à família do associado falecido um Auxílio Funeral de NCr\$ 100,00 (Cem cruzeiros novos).

4 — CRÉDITO DE FARMÁCIA — Fica assegurado ao associado um crédito de Farmácia até o valor de NCr\$ 30,00 (Trinta cruzeiros novos), condicionando-se que o sócio somente terá direito a outro crédito após o pagamento total da conta.

5 — ISENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO — Os sócios licenciados para tratamento

de saúde pelo INPS (Instituto Nacional de Previdência Social) ficam isentos da contribuição mensal, assim como do pagamento da parcela para formação do pecúlio, enquanto perdurar o impedimento, continuando com todos os direitos e benefícios.

6 — Ao sócio que venha afastar-se do corpo funcional do DER-Pa. por motivo de aposentadoria por tempo de serviço ou incapacidade física total, lhe será assegurada continuar como associado com os mesmos direitos e vantagens dos demais associados.

7 — Fica assegurada ao associado Assistência Médica, Dentária e Jurídica, sendo que a assistência médica-odontológica é extensiva à esposa do sócio e aos seus filhos menores de 18 anos.

Art. 70. — Fica criada a CARTEIRA de AUXÍLIO MUTUO que se regerá por um Regulamento Interno elaborado pela Diretoria e aprovado pela Assembléia Geral.

CAPÍTULO XVII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 71. — Constituem o patrimônio da Associação, as rendas, bens móveis, imóveis, veículos e valores da Entidade.

Art. 72. — Findo o mandato, a Diretoria fará entrega à subsequente de todos os valores, títulos e documentos sob sua guarda, mediante inventário, em duas vias assinadas pelo Presidente, Secretário Geral e Tesoureiros.

Art. 73. — Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação, exceto aqueles que compõem a Diretoria.

Art. 74. — Todos os sócios terão direitos igualitários.

Art. 75. — Será conferido ao Diretor Geral do DER-Pa. o título honorífico de Presidente de Honra da AS- DER-Pa.

Art. 76. — Ao associado que tiver com mais de 5 (CINCO) no Quadro Social e não seja dispensado do Orgão Rodoviário por justa causa, ficará assegurado o direito de continuar pertencendo à AS- DER-Pa., com todos os deveres e direitos dos demais sócios contribuintes, mesmo que a sua exoneração ou dispensa tenha sido a seu pedido.

Parágrafo Único — O associado desligado do DER-Pa. de acordo com o previsto neste artigo, fica na obrigação de contribuir com 1 (um) dia do salário correspondente à função que exercia no Orgão Rodoviário, para a integralização do Pecúlio Social.

Art. 77. — O associado licenciado para tratar de interesse particular, deverá pa-

gar a mensalidade, bem assim a importância correspondente a sua contribuição à formação do Pecúlio Social, diretamente à Tesouraria da Entidade, sob pena de não o fazendo, no prazo de TRÊS meses, a contar do início da licença, ser considerado desligado da AS- DER-Pa.

Art. 78. — Serão símbolos da AS- DER-Pa. os que forem aprovados em Assembléia Geral.

Art. 79. — A Associação extinguir-se-á por qualquer das formas de que trata o artigo 21 do Código Civil Brasileiro, e o seu patrimônio reverterá em favor de uma entidade de assistência à infância do Estado do Pará.

Art. 80. — Somente serão admitidos ao Quadro Social da AS- DER-Pa., os servidores do DER-Pa. vinculados à Repartição por ato de nomeação ou termo de contrato, sujeitos as seguintes condições:

a) Limite máximo de 50 (CINQUENTA) anos de idade, com carência de seis meses.

b) Ser considerado apto em inspeção de saúde por médico credenciado pela Associação.

Parágrafo Único — Os servidores que assinarem proposta de AS- DER-Pa. até o limite máximo de 30 (TRINTA) dias após sua admissão no DER-Pa., ficarão isentos da inspeção médica exigida neste artigo, devendo contudo apresentar à Entidade o laudo da inspeção de saúde efetuada para seu ingresso na Repartição.

Art. 81. — O associado desligado voluntariamente do Corpo Social da Entidade, no seu reingresso ficará sujeito a nova inspeção médica, a novo período de carência e a novo pagamento de jóia.

Art. 82. — Todo pecúlio não reclamado até SEIS meses após a data do falecimento do sócio, reverterá em favor da Entidade se integrando em sua receita.

CAPÍTULO XVIII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 83. — Enquanto não for elaborado e aprovado o Regulamento Interno da Diretoria e seus Departamentos, os casos pendentes serão resolvidos pela Diretoria Executiva, assim como os direitos e obrigações sociais do Grêmio Rodoviário do Pará serão transferidos para a AS- DER-Pa.

Art. 84. — Enquanto não houver orçamento devidamente aprovado, a Diretoria da AS- DER-Pa. não poderá autorizar despesas superiores a NCr\$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros novos).

CAPÍTULO XIX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 85. — O presente Estatuto entra em vigor nesta data, 23 de setembro de 1968, revogadas as disposições dos estatutos anteriores.

§ 1º — Ficam ratificados os atos processados pela atual Diretoria, segundo os estatutos revogados e que produzirão efeitos posteriores.

§ 2º — Caberá a Diretoria da ASDER-Pa. providenciar a imediata publicação do presente Estatuto no Diário Oficial do Estado, seu registro no Cartório de Títulos e Documentos, bem assim sua impressão em folhetos.

Art. 86. — Este Estatuto somente poderá ser reformado ou alterado em Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim.

Belém, 28 de novembro de 1968.

Raimundo Augusto Monteiro de Oliveira
Presidente

Errol de Jesus Lopes
Osvaldo Raimundo Neves
Carlos Alberto Alcântara
João Batista Maia de Carvalho

Elza Salles Lobato
CONSELHO FISCAL
João Bittencourt de Souza
Aldeulir Bezerra de Albuquerque

Raimundo Nonato de Souza

REPRESENTANTES

1º — Divisão Regional — Yran Bezerra da Silva

2º — Divisão Regional — José de Souza Filho

3º — Divisão Regional — Guilherme Manoel Salgueiro

COMISSÃO DE REFORMULAÇÃO DESTES ESTATUTOS

Hilário Francisco Camorim Colares

Presidente

Abimael Gomes da Rocha

Antonio Maximiano de Oliveira

Cecílio Miranda Tavares

Olimpio Pinto Pampolha Filho

(Ext. Reg. n. 874 — Dia 2-4-69)

S/A BRAGANTINA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

Ata da Assembléia Geral Extraordinária de S/A Bragantina de Importação e Exportação, realizada no dia 25 de março de 1969.

Aos vinte e cinco dias de março de 1969, às dezesseis horas, em sua sede social à Travessa Dom Romualdo Coelho 752, nesta cidade de Belém, realizou-se em primeira convocação a Assembléia Geral Extraordinária de S/A Bragantina de Importação e Exportação, presentes acionistas com direito à voto representando número superior à dois terços do capital social. Constituída a mesa pelos acionis-

tas Ismael Cavalcanti Ribeiro Filho — Presidente, Wilson Antonio Frias e Mario Custódio de Oliveira Pinto — Primeiro e segundo secretários, foi iniciada a sessão com a leitura do edital de convocação dos acionistas, publicado nos jornais "Diário Oficial" do Estado do Pará e "Folha do Norte" respectivamente nos dias 12, 14 e 18 e 11, 13 e 15, todos de março corrente. A seguir foi lido o Parecer do Conselho Fiscal recomendando o aumento do capital social e a Exposição Justificativa da Diretoria. De acordo com esses documentos, haveria um aumento de NCr\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil cruzeiros novos), no capital da Sociedade, que então passaria de NCr\$ 780.000,00 (Setecentos e oitenta mil cruzeiros novos), para NCr\$ 940.000,00 (Novecentos e quarenta mil cruzeiros novos). O aumento proposto provém das seguintes parcelas: 1) NCr\$ 14.577,88 (Catorze mil quinhentos e setenta e sete cruzeiros novos e oitenta e oito centavos) do Fundo para manutenção do Capital de Giro próprio. 2) NCr\$ 39.440,65 (Trinta e nove mil quatrocentos e quarenta cruzeiros novos e sessenta e cinco centavos), do Fundo para aumento de capital, no qual ainda fica um saldo de NCr\$ 3.419,85 (Treis mil quatrocentos e dezenove cruzeiros novos e oitenta e cinco centavos), isto após a dedução já efetuada do Fundo para manutenção do capital de Giro próprio sobre o valor do balanço em 31 de dezembro de 1968, e do acréscimo do valor colocado à disposição da Assembléia Geral no mesmo balanço e que foi incorporado ao Fundo para aumento de capital conforme resolução da Assembléia Geral Ordinária realizada pouco antes. 3) NCr\$ 105.981,47 (Cento e cinco mil novecentos e oitenta e um cruzeiros novos e quarenta e sete centavos) referentes a nova correção monetária do Ativo Imobilizado da Sociedade, conforme cálculos obedecendo os coeficientes fixados pelo Conselho Nacional de Economia à disposição dos presentes e de acordo com a Lei 4.357 de 16 de julho de 1964. Posta em discussão a proposta da Diretoria para o aumento de capital, com o parecer favorável do Conselho Fiscal, a Assembléia Geral aprovou por unanimidade. Então o senhor Presidente propôs e os acionistas aprovaram também por unanimidade a seguinte redação do artigo quinto dos estatutos sociais: "O capital social é de NCr\$ 940.000,00 (Novecentos e quarenta mil cruzeiros novos), dividido em novecentas e quarenta mil ações de um cruzeiro novo cada uma, que poderão ser convertidas de nominativas em ao

portador, ou vice-versa, me

dante requerimento do acionista à Diretoria, correndo por conta do acionista, as despesas de correção. Parágrafo Único: A Sociedade emitirá títulos múltiplos de ações". O Presidente esclareceu ainda que as ações novas serão distribuídas entre os acionistas em proporção ao número de ações que possuírem, o que recebeu plena concordância da Assembléia Geral. A seguir foi suspensa a sessão para a lavratura desta Ata, que em sessão reaberta foi lida e aprovada por todos os presentes.

Belém, 25 de março de 1969.
(aa) Ismael Cavalcanti Ribeiro Filho, Wilson Antonio Frias, Mário Custódio de Oliveira Pinto, Gesner Cunha, Francisco Dantas Pimentel, Therezinha Colagrossi Ribeiro, Carlos Affonso do Amaral e João Araújo Nabuco.

Esta Ata é cópia autêntica da que se encontra lavrada no Livro de Atas — Assembléia Geral de S. A. Bragantina de Importação e Exportação. Belém, 25 de março de 1969.

(a) Ismael Cavalcanti Ribeiro Filho
Presidente da Assembléia Geral Extraordinária

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A.

NCr\$ 130,00

Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de Cento e trinta cruzeiros novos Belém, 27 de março de 1969.
(a) Negível

CARTÓRIO K6S MIRANDA
Reconheço a assinatura retro de Ismael Cavalcanti Ribeiro Filho.
Em sinal C. N. A. R. da verdade.

Belém, 27 de março de 1969.
CARLOS N. A. RIBEIRO — Tabelião Substituto.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta ata em 4 vias foi apresentada no dia 26 de março de 1969 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 27 do mesmo contendo uma folha de n. 2242 que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n.860/69. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 27 de março de 1969.

Diretor — OSCAR FACIOLA
(Ext. — Reg. n. 978 — Dia 2/4/69)

JARI INDUSTRIA E COMÉRCIO S/A

Encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, à rua Quinze de Novembro, n. 226, 2.º andar, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, no horário de expediente normal, os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém (Pa.), 28 de março de 1969.

Maurício Vaena
Diretor Financeiro
Antônio Nicolau Vianna da Costa
Diretor
(Ext. — Reg. n. 1008 — Dia 2.4.69).

MERPRE — COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, S. A.

AVISO

Comunicamos aos senhores Acionistas que se encontram à sua disposição na sede social à Praça da Bandeira n. 28, os documentos a que se refere o Art. 99, do Decreto-Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao ano de 1968.

Belém (Pa.), 29 de março de 1969.

(a) JURANDYR MURTA ROCHA — Presidente.

(Ext. — Reg. n. 1005 — Dias 2, 3 e 8.4.69).

PESCOMAR — CIA. NACIONAL DE PESCA

Assembléia Geral Ordinária

Ficam os senhores acionistas da PESCOMAR — COMPANHIA NACIONAL DE PESCA, convidados a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no próximo dia 30 de abril de 1969, às 10:00 horas, na sede social, à Rua Gentil Bittencourt, n. 883, nesta cidade a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a — exame e aprovação do relatório da Diretoria, balanço geral, demonstração da conta de lucros e perdas e do parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1968;

b — preenchimento de cargo vago na Diretoria e eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1969 e fixação das respectivas remunerações;

c — outros assuntos de interesse da sociedade.

Ficam avisados os senhores acionistas, outrossim, de que se encontram à sua disposição, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém 30 de março de 1969.

GLÓRIA M. DALTRO — Diretor-Presidente.

JACK BASON — Diretor-Gerente Geral
(Ext. — Reg. n. 985 — Dias 2, 3 e 8.4.69).

AGRO-PECUÁRIA BELCON S.A.

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA

C.G.C.—MF 054226705

Senhores Acionistas:

Cumprindo disposições legais e estatutárias, vimos submeter à apreciação de Vv. Ss., o Balanço Geral e demonstração da Conta de Lucros e Perdas, acompanhados do Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1968.

Agradecendo a atenção, colocamo-nos ao inteiro dispor para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

p/Diretoria

(a) **HELVECIO ARGEU ALVES**
Diretor Presidente**BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1968**
— A T I V O —

DISPONÍVEL		
Caixa	731,35	
IMOBILIZADO		
Marcas e Patentes	150,00	
RESULTADO PENDENTE		
Dépesas Diferidas	28.675,00	
Prejuízo a amortizar	11.943,65	40.618,65
TOTAL	NCr\$ 41.500,00	

— P A S S I V O —

EXIGÍVEL		
Credores Diversos	36.500,00	
INEXIGÍVEL		
Capital Social	5.000,00	
TOTAL	NCr\$ 41.500,00	

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1968

— D É B I T O —		— C R É D I T O —	
Honorários da			
Diretoria	1.800,00		
Material de Ex-			
pediente	243,84		
Viagens e Repre-			
sentações	9.032,11		
Dépesas Diversas	867,70	Prejuízo exercício	11.943,65
TOTAL	NCr\$ 11.943,65	TOTAL	NCr\$ 11.943,65

(a) **Helvécio Argeu Alves**

Diretor Presidente

(a) **Daniel Kitchi Sawaki**Tec. em Contab. Reg.
C.R.C. Pa. — 1233

Transcrito às fls. 4/5 Diário Copiador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros efetivos do Conselho Fiscal da Agro-Pecuária BELCON S. A., abaixo assinados, no desempenho de suas funções, confrontando a documentação contábil da empresa com os elementos, apresentados, face a sua exatidão, vem recomendar sua aprovação pela Assembléia Geral. As contas da Diretoria ora apresentadas são referentes ao exercício de 1968. Conceição do Araguaia, 14 de fevereiro de 1969.

(a) **Wanderley Alves Valle** (a) **Antônio Augusto Goulart**
(a) **José Samuel de Castro**

CARTÓRIO DO 30. OFÍCIO — ARAXÁ (M. G.) — Reconheço as firmas supra de **Hervécio Argeu Alves**, **Wanderley Alves Valle**, **Antônio Augusto Goulart** e **José Samuel de Castro** e dou fé.

Araxá, 17 de março de 1969.

Em testemunho R. A. R. da verdade

a) **RAQUEL AFONSO RIBEIRO** — Tab. Substituta

CARTÓRIO CHERMONT — Reconheço a firma supra de **Daniel Kitchi Sawaki**.

Belém, 27 de março de 1969.

Em testemunho Z. V. da verdade. — (a) **ZENO VELOSO** — Tabelião Substituto.

(T. n. 14.812 — Reg. n. 973 — Dia — 2.4.69)

PARABOR
INDÚSTRIA PARAENSE DE
ARTEFATOS DE BORRACHA
S. A.**Convocação**

Convocamos os senhores acionistas de "Indústria Paraense de Artefatos de Borracha S. A." para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no dia 9 de abril de 1969, às 16:00 horas na sede social à Rua 15 de Novembro, 226 — Ed. Francisco Chamé conjunto 1208/12, quando serão tratados os seguintes assuntos:

- 1 — Eleição de nova Diretoria;
 - 2 — O que ocorrer.
- Belém, 27 de março de 1969.
A DIRETORIA
(T. n. 14823 — Reg. n. 1003 — Dias 2, 3 e 8.4.69).

INDÚSTRIAS NOVA AMERICA
SOCIEDADE ANÔNIMA
(INASA)**ASSEMBLEIA GERAL**
ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária às 16 horas do dia 19 de abril de 1969, na sede social à Rua O' de Almeida, 490 — 8.º andar — Belém — Pará, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- a) leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros & Perdas e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício de 1968;

- b) eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes;

- c) fixação dos honorários da Diretoria, Conselho Administrativo e dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1969.

Belém, 31 de março de 1969.
(a) **ATTILA ALVES BEBIAN** — Diretor-Superintendente.

(Ext. — Reg. n. 1006 — Dias 2, 3 e 8.4.69).

CIAPESC — CIA. AMAZONICA
DE PESCA
C.G.C. n. 04-933-446
ASSEMBLEIA GERAL
ORDINÁRIA

São convocados os senhores acionistas da CIAPESC — Cia. Amazônica de Pesca, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no próximo dia 30 de abril de 1969, na sede social, Rua Artur Bernardes, quilômetro 14, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1 — Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1968;

- 2 — Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal e fixação dos respectivos honorários.

Outrossim informa a Diretoria que se encontram à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, os documentos a que se referem o artigo 99 do Decreto Lei n.º 2627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 27 de março de 1969.

(a) **Eddy Alberto Cury** — Diretor Superintendente
(T. n. 14810 — Reg. n. 971 — Dias 29-3, 1 e 2-4-69)

A NACIONAL S. A. — COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES**Assembléia Geral Ordinária**
CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam convocados os senhores Acionistas da firma A NACIONAL S. A. — COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se na sede social, sita à Rua Gaspar Viana, 187, na capital do Estado do Pará, no dia 29 de abril de 1969 às 10:00 horas, a fim de votarem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Relatório da Diretoria, Balanço, Conta de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao ano de 1968.

- b) Eleição da Diretoria para o biênio 1969/1971.

- c) O que ocorrer.

Acham-se à disposição dos senhores Acionistas os documentos a que se refere o Artigo 99, parágrafo único, do Decreto Lei 2627, de 26/9/1940.

MANUEL VICTOR CONSTANTE PORTELA — Presidente.

(Ext. — Reg. n. 1001 — Dias 2, 3 e 8/4/69).

Ministério do Interior
BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
Assembléia Geral
Extraordinária**PRIMEIRA CONVOCAÇÃO**

Convidam-se os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 10 (dez) de abril, às 11 (onze) horas, na sede deste estabelecimento, à travessa Frutuoso Guimarães, número 90 (noventa), nesta capital, a fim de deliberarem sobre reforma dos Estatutos, para efeito de aumento de capital, nos termos do Decreto-Lei n.º 493, de 10.3.69.

Belém, 1.º de abril de 1969.

FRANCISCO DE LAMARTINE NOGUEIRA — Presidente.

(Ext. — Reg. n. 994 — Dias 2, 8 e 10.4.69).

CUSTÓDIO COSTA
COMÉRCIO E
INDÚSTRIA S.A.
Assembléia Geral Ordinária
Convocação

Convocam-se os Senhores Acionistas de Custódio Costa, Comércio e Indústria S/A para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia

10 de Abril próximo, pelas 10 horas da manhã, na sede social, à Rua Gaspar Viana, 359, para deliberarem sobre o seguinte:

- a) Relatório da Diretoria, referentes ao exercício de 1968;

- b) Eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes;

- c) O que ocorrer.

Belém, 27 de março de 1969.

PAULO MACEDO — Diretor

(Ext. Reg. n. 95º — Dias 28 e 29-3 e 1-4-69)

S/A BRAGANTINA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

Ata da Assembleia Geral Ordinária de S/A Bragantina de Importação e Exportação, realizada no dia 25 de março de 1969.

Aos vinte e cinco dias de março de 1969, às quinze horas, em sua sede social à Travessa Dom Romualdo Coelho 752, nesta cidade de Belém, realizou-se em primeira convocação a Assembleia Geral Ordinária de S/A Bragantina de Importação e Exportação, convocada na forma dos artigos 98 e seguintes da Lei das Sociedades Anônimas. Constatado o número legal de acionistas com direito a voto, para funcionamento da Assembleia, conforme assinaturas no Livro de Presença de Acionistas, foi constituída a mesa pelos acionistas Ismael Cavalcanti Ribeiro Filho — Presidente, Wilson Antonio Frias — Primeiro Secretário e Mario Custódio de Oliveira Pinto — Segundo Secretário. Iniciada a sessão, foi lido o edital de convocação dos acionistas publicados nos jornais "Diário Oficial" do Estado do Pará, nos dias 12, 14, e 18 deste mês, e "Folha do Norte", nos dias 11, 13 e 15 deste mês e do seguinte teor: S/A Bragantina de Importação e Exportação — Assembleia Geral Ordinária — Convocação

— Nos termos da Legislação em vigor e em obediência aos estatutos, convocamos os acionistas desta Sociedade, para a reunião de Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 25 de março de 1969, às quinze horas, em sua sede à Travessa Dom Romualdo Coelho 752, para deliberar sobre: 1) Apreciação e votação das Contas do exercício. 2) Eleição e remuneração do Conselho Fiscal. 3) Remuneração da Diretoria. 4) O que ocorrer. Belém, 10 de março de 1969 a Ismael Cavalcanti Ribeiro Filho — Diretor. A seguir foram lidos o relatório da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, o balanço e a demonstração da conta de lucros e perdas, referentes ao exercício de 1968, e que já eram de conhecimento dos acionistas. A seguir, referidos documentos e contas foram postos em discussão e aprovados por unanimidade, abstenendo-se de votar, na forma da Lei, os diretores. Em seguida, o senhor Presidente informou que a Assembleia devia fazer a destinação da importância de NCr\$ 5.523,22 (Cinco mil quinhentos e vinte e três cruzeiros novos e vinte e dois centavos), existente no balanço à disposição da Assembleia Geral e por proposta do acionista Gesner Cunha, também aprovada por unanimidade, a referida importância será transferida para a conta Fundo para aumento de capital.

Passada a segunda parte da convocação, foram reeleitos para o Conselho Fiscal, os membros efetivos Michel Homci Haber, Antonio da Silva Carrelhas Junior, e José Maria Miranda Pinheiro, e os suplentes Lahire Dillon Fonseca Figueiredo, Givaldo da Silva Loureiro e Ronaldo Corrêa Passos. A remuneração do Conselho Fiscal será de NCr\$ 60,00 (Sessenta cruzeiros novos), anuais para cada membro em exercício, conforme proposta do acionista Gesner Cunha aprovada sem voto contrário. Passada à terceira parte da convocação, por proposta do acionista Francisco Dantas Pimentel, aprovada unanimemente, os diretores Ismael Cavalcanti Ribeiro Filho e João Araújo Nabuco, passarão a receber vencimentos mensais de respectivamente NCr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros novos) e NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos) e a partir de Janeiro de 1969. Em seguida o senhor Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes, para tratar de assuntos de interesse da sociedade. Como ninguém se manifestasse, o senhor Presidente suspendeu a sessão para a lavratura desta Ata que em sessão reaberta foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes, após o que, foi encerrada a sessão.

Belém, 25 de março de 1969. a Ismael Cavalcanti Ribeiro Filho, Wilson Antonio Frias, Mario Custódio de Oliveira Pinto, Gesner Cunha, Francisco Dantas Pimentel, Therezinha Colagrossi Ribeiro, Carlos Affonso do Amaral e João Araújo Nabuco.

Esta Ata é cópia autêntica da que se encontra lavrada no Livro de Atas — Assembleia Geral de S/A BRAGANTINA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO.

Belém, 25 de março de 1969. ISMAEL CAVALCANTI RIBEIRO FILHO — Presidente da Assembleia Geral Ordinária.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A.

NCr\$ 10,00
Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de dez cruzeiros novos.
Belém, 27 de março de 1969
(a) Ilegível

CARTÓRIO K6S MIRANDA

Reconheço a assinatura de Ismael Cavalcanti Ribeiro Filho.
Em sinal C.N.A.R. da verdade.
Belém, 27 de março de 1969.

CARLOS N. A. RIBEIRO — Tab. Substituto.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta ata em 3 vias foi apresentada no dia 26 de março de 1969 e mandada arquivar

por Despacho do Diretor de 27 do mesmo contendo uma (1) folha de n. 2243 que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 861/69. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 27 de março de 1969.
Diretor — OSCAR FACIOLA.
(Ext. — Reg. n. 977 — Dia 24/69)

BENEFICIADORA DE PRODUTOS DA AMAZÔNIA S/A.

Assembleia Geral Ordinária — Convocação —

Convidamos os senhores acionistas para a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 8 de Abril do corrente ano, em nossa sede social à Travessa Magno de Araújo n. 473, às 16 horas, a fim de tratarmos dos seguintes assuntos:

a) apreciação do Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal do ano de 1968.

b) Eleição do Conselho Fiscal.

c) O que ocorrer.
Belém, 28 de março de 1969.

JACOB M. BENZECRY
Diretor
(Ext. Reg. n. 949 — Dias 28 e 29 — 3 e 1 — 4 — 69)

FARINHAS IGAÇU S.A.

(FARISA)
C.G.C. (M.F.) 04.934.071
Convocação

Ficam convidados os acionistas de "Farinhas Igaçu S.A. (FARISA)" a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no próximo dia 28 de abril de 1969, às 10.00 horas, na sede social, Edifício Lóbrás, conjunto 204, para o fim de ser discutida e votada a seguinte ordem do dia:

a) apreciação e votação das Contas de Diretoria referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1968, compreendendo Balanço demonstração de "Lucros e Perdas", Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal;

b) o que ocorrer.
Outrossim, comunicamos que, a partir desta data, e nas horas do expediente, encontram-se à disposição dos senhores acionistas todos os documentos à que se refere o art. 99, letras a, b, c, e d, do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 26 de março de 1969
A DIRETORIA
(T. n. 14818 — Reg. n. 984 — Dias 29.3 e 1, 2.4.69)

FAZENDA SÃO MIGUEL S/A

(em organização)
Assembleia Geral de Constituição

Estão por este edital convocados os senhores subscritores do capital inicial da sociedade Fazenda São Miguel S.A., em organização, a se reunirem, em Assembleia Geral, a ter lugar no dia sete do mês de abril do ano em curso, às dez horas, no 11o. andar no edifício situado à travessa Campos Sales, 63, nesta cidade de Belém (PA), a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria:

a. Constituição da Sociedade;

b. aprovação dos estatutos sociais;

c. o que ocorrer.
Belém (PA), 27 de março de 1969

Oziel Rodrigues Carneiro
Fundador
(Ext. — Reg. n. 967 — Dias 29.3; 1 e 2.4.69)

AGRO-PECUÁRIA BELCON S/A

— Convocação —
Assembleia Geral Ordinária

Convidamos aos senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, em nossa sede social, em Conceição do Araguaia, no dia 25 de abril de 1969, às 14 horas, a fim de tratarmos da seguinte ordem do dia:

a) Discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, do exercício de 1968.

b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal.

c) Outros assuntos de interesse social.

Comunicamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o Artigo 99 do Decreto Lei n. 2.627/40.

Conceição do Araguaia, 25 de março de 1969.

Helvécio Argeu Alves
Diretor Presidente
(T. n. 14811 — Reg. n. 972 — Dias 29.3 e 1, 2.4.69)

AMAZÔNIA TÉCNICA S/A

"AMAZONTEC"
Assembleia Geral Convocação

Convocamos os senhores Acionistas de "Amazônia Técnica S/A (AMAZONTEC)" a se reunirem em Assembleia Geral, na sede social da empresa, à rua 1º de março, n. 96 Ed. Nassar, sala 804/6, às dez horas do dia 31 do corrente mês a fim de deliberarem sobre o seguinte:

A) Aprovação do Balanço encerrado em 31.12.68

B) Modificação nos Estatutos

C) O que ocorrer.

Belém, 26 de março de 1969.

A DIRETORIA
(Ext. Reg. n. 954 — Dias 28 e 29 — 3 e 1 — 4 — 69)

"FANORTE" — FAZENDAS DE CRIAÇÃO NORTE DE MATO GROSSO S/A

Assembleia Geral Ordinária CONVOCAÇÃO
Ficam os Srs. Acionistas da

FANORTE — FAZENDAS DE CRIAÇÃO NORTE DE MATO GROSSO S/A, convocados para participarem da reunião da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada no dia 30 (trinta) de abril de 1969, às 9,30 horas, na sede social sita à Travessa Treze de Maio n. 80 — 50. andar — nesta cidade de Belém, com o fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- o relatório da Diretoria, Balanço e Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas" do exercício de 1968;
- parecer do Conselho Fiscal;
- eleição para o preenchimento do cargo vago de Presidente;
- eleição dos membros do Conselho Fiscal;
- alteração dos Estatutos Sociais;
- remuneração da Diretoria;
- outros assuntos de interesse da Sociedade.

Comunicamos também que se acham a disposição dos Srs. Acionistas, todos os livros, documentos, relatórios da Diretoria, Balanço Geral e Parecer do Conselho Fiscal, os quais poderão ser examinados.

Belém, 24 de março de 1969.

(a) **ANTONIO LUIZARI** — Diretor-Presidente.
(T. n. 14.798 — Reg. n. 933 — Dias 28, 29, 3 e 1.4.69).

C.A. AGRO-PASTORIL DO ARAGUAIA
Assembleia Geral Extraordinária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
São convidados os Senhores Acionistas da C.A. AGRO-PASTORIL DO ARAGUAIA, a se reunirem em sua sede social em Sant'Ana do Araguaia, no próximo dia 30 de março do corrente ano, às 11,00 (onze) horas, para em Assembleia Geral Extraordinária deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA

- Discussão e aprovação sobre Proposta da Diretoria que se encontra acompanhada de parecer favorável do Conselho Fiscal para aumento do Capital Social.

Santana do Araguaia, 20 de março de 1969.

(a) **Antônio Tarcizio Rezende** — Diretor-Presidente
(T. n. 14.974 Reg. n. 928 — Dias 28, 29, 3 e 1.4.69)

INDÚSTRIAS SÃO VICENTE M. SANTOS S/A
AVISO

Comunicamos aos senhores Acionistas das Indústrias São Vicente M. Santos S.A., que os documentos de que trata o Artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627 de 26.09.40, acham-se à disposição dos mesmos, em nossa sede social à rua Muni-

cipalidade n. 985, nas horas de expediente normal.

Outrossim, convocamos os senhores Acionistas, para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária a realizar-se às 10 horas do dia 10 de maio de 1969, para deliberarem sobre o seguinte:

- Leitura, discussão e aprovação do relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1968.

- O que ocorrer.

Belém, 28 de março de 1969
João Batista Ferreira dos Santos
Diretor-Presidente
(Ext. — Reg. n. 965 — Dias 29, 3; 1 e 2.4.69)

JS — COMPANHIA PARAENSE DE TUBOS E MÓVEIS DE AÇO

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à sua disposição para serem examinados em nossa sede provisória à Travessa Padre Eutímio n. 467, nesta cidade, no horário normal de expediente, os documentos de que trata o artigo 99, do Decreto-Lei 2.627.

Belém, 27 de março de 1969
(Assinatura ilegível), diretor superintendente.
(Ext. — Reg. n. 964 — Dias 29, 3, 1 e 2.4.69)

PECUÁRIA SANTA MARINA S.A.

Assembleia Geral Ordinária Convocação

Ficam convocados os senhores acionistas da Pecuária Santa Marina S.A., para comparecerem à Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 30 de abril de 1969, às 14,00 horas, na sede da Sociedade, em Barreira do Campo, município de Sant'Ana do Araguaia, comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- exame de relatório da Diretoria sobre as atividades no exercício findo de 1968, e parecer do Conselho Fiscal;
- exame do Balanço Geral, conta de Despesas Operacionais e demais documentos relativos;
- eleição do Conselho Fiscal para o novo mandato e fixação de honorários;
- outros assuntos de interesse da Sociedade.

Acham-se desde já, à disposição dos senhores acionistas, na sede da Sociedade, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei 2.627 de 26 de setembro de 1.940, relativos ao exercício findo.

Barreira do Campo, 24 de março de 1969.

Vicente Samnãio Góes Neto
Diretor Executivo
(Ext. Reg. n. 946 — Dias 28 e 29 — 3 e 1 — 4 — 69)

CIA. AGRO-PASTORIL DO ARAGUAIA

Assembleia Geral Ordinária EDITAL DE CONVOCAÇÃO
São convidados os Senhores acionistas de CIA. AGRO-PASTORIL DO ARAGUAIA a comparecerem em sua sede social em Sant'ana do Araguaia, no próximo dia 30 de abril do corrente ano, às 10,00 (dez) horas, a fim de, reunidos em Assembleia Geral Ordinária, deliberarem sobre a seguinte

ORDEM DO DIA

- Leitura e discussão do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal;
- Eleição da Diretoria e bem como fixação da respectiva remuneração;
- Outros assuntos de interesse social.

Acham-se, também, à disposição dos senhores acionistas na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto Lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940 (Lei das Sociedades Anônimas).

Sant'ana do Araguaia, 20 de março de 1969.

(a) **Antônio Tarcizio Rezende**
Diretor-Presidente

(T. n. 14.795 Reg. n. 929 — Dias 28, 29, 3 e 1.4.69)

TAPON CORONA INDUSTRIAL DO NORTE, S. A.

Assembleia Geral Ordinária CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores acionistas de TAPON CORONA INDUSTRIAL DO NORTE, S. A., para uma Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 8 (oito) de abril de 1969, às 14,00 horas, em sua sede social sita no Quilômetro 5 da Rodovia Belém-Brasília, município de Ananindeua, neste Estado, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Discussão e aprovação do Balanço encerrado a 31 de dezembro de 1968;
- Eleição da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal para o novo exercício;
- Outros assuntos de interesse social.

Belém, 25 de março de 1969.

(a) **Felipe Lopez Zapata**
Dir. Presidente

(Ext. Reg. n. 931 — Dias 28, 29, 3 e 1.4.69)

COMPANHIA AGROPECUÁRIA DO RIO JABUTI
C.G.C. N. 04.932.190

Assembleia Geral Ordinária EDITAL DE CONVOCAÇÃO
São convidados os senhores acionistas da COMPANHIA AGROPECUÁRIA DO RIO JABUTI, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 30 de abril de 1969, às 16 (dezesseis) horas, na sede social, na Av. Presidente Vargas, n. 780, 12o. andar, nesta Capital, para tratar da seguinte ordem do dia:

- Deliberar sobre o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1968;

- Eleição dos membros do Conselho Fiscal;
- Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao referido exercício.

Belém, 26 de março de 1969.

Marcio Elisio de Freitas
Diretor Vice-Presidente
(Ext. Reg. n. 976 — Dias: 29.03, 1 e 02.04.69).

AGRIMSA — AGRO INDUSTRIAL MEINBERG S/A.
C.G.C. 04935045
Assembleia Geral Ordinária CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da AGRIMSA AGRO INDUSTRIAL MEINBERG S/A., para comparecerem à Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 30 de abril de 1969, às 10,00 horas, na sede da Sociedade à Rua XV de Novembro, 226 10o. andar, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- exame de relatório da Diretoria sobre as atividades no exercício findo de 1968 e parecer do Conselho Fiscal.
- exame do Balanço Geral, conta de Lucros e Perdas e demais documentos relativos.

- eleição do Conselho Fiscal para o novo mandato e fixação de honorários.
- outros assuntos de interesse da Sociedade.

Acham-se, desde já à disposição dos senhores acionistas, na sede da Sociedade, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei 2.627 de 26 de Setembro de 1940 relativos ao exercício findo.

Belém, 24 de março de 1969.

(a) **Ilegível.**
(T. n. 14.815 — Reg. n. 981 — Dias: 29.03, 1 e 2.4.69)

Nome do Estabelecimento: — B. G. B. — BANCO GERAL DO BRASIL S/A
Matriz em: Rua XV de Novembro, 183 — Belém
Estado: — PARA

Carta Patente n. 2571 de 14.05.1952
Cadastro Geral de Contribuintes n. 04 — 921 — 391
BALANCEFE

— A T I V O —

DISPONÍVEL	4.317.243,91
REALIZÁVEL	
EMPRESTIMOS	
A Produção	12.311.065,62
AO Comércio	22.479.860,72
A Ativações Não Especificadas	11.000.632,99
A Empréstimos Públicos	—X—X—X—
A Instituições Financeiras	313.555,25
Em Letras Hipotecárias	—X—X—X—
	46.105.114,58
OUTROS CRÉDITOS	
Banco Central — Recombimentos	1.571.319,68
Cheques, Documentos e Ordens em Compensação ou a Receber	4.550.729,39
Acumulações Sobre Cambiais e Contratos de Câmbio	6.162.139,22
Adiantos — Capital a Realizar	—X—X—X—
Correspondentes no País	1.608.817,98
Matriz, Departamentos e Correspon- dentes no Exterior — em Moedas Estrangeiras	22.382.198,63
Matriz, Departamentos e Correspon- dentes no Exterior — em Moeda Nacional	—X—X—X—
Departamentos no País	12.386.060,55
Outras Contas	12.343.594,79
	61.504.860,29
VALORES E BENS	
Títulos à Ordem do Banco Central	1.716.956,02
Outros Valores	1.644.617,59
	3.361.573,61
B e n s	1.134.048,80
IMOBILIZADO	
Imóveis de Uso, Reavaliação e Imó- veis em Construção	1.672.501,79
Móveis e Utensílios e Almoxarifado	2.423.623,33
Instalação da Sociedade	—X—X—X—
Despesas de Instalações	4.096.125,12
	2.636.348,08
RESULTADO PENDENTE	3.072.045,31
CONTAS DE COMPENSAÇÃO	87.777.449,30
	NCR\$ 214.004.809,00

DIRETORES

(a) Délio Chagas Nogueira — Presidente
(a) Sílvia Grandinetti — Diretor-Geral

BANCO CENTRAL DO BRASIL
(MODELO DE PUBLICAÇÃO)

GERAL Em 05 de março de 1969

— P Á S S I V O —

NAO EXIGÍVEL	
CAPITAL:	
De Contribuintes no País	3.951.940,00
De Contribuintes no Exterior	40.000,00
	4.000.000,00
Aumento de Capital	—X—X—X—
Correção Monetária do Ativo	112.153,56
Reservas e Fundos	1.595.061,11
	5.707.235,27
EXIGÍVEL	
DEPÓSITOS	
A vista e a curto prazo	
DO PÚBLICO	51.394.676,45
De Contribuintes no Exterior	20.605,03
De Entidades Públicas	1.352.929,87
	52.768.211,35
A médio prazo	
DO PÚBLICO:	
— A prazo fixo	37.413,00
— Com Cor. Monetária 3.600.261,06	
De Entidades Públicas	3.102.694,66
	—X—X—X—
	3.102.694,66
	55.870.906,01
OUTRAS EXIGIBILIDADES	
Cheques e Documentos a Liquidar	1.685.773,33
Correção Monetária, em Trânsito	—X—X—X—
Ordens de Pagamento	4.632.978,11
Correspondentes no País	962.244,78
Matriz, Departamentos e Correspon- dentes no Exterior — em Moedas Estrangeiras	19.954.508,38
Matriz, Departamentos e Correspon- dentes no Exterior — em Moeda Nacional	—X—X—X—
Departamentos no País	8.143.714,25
Outras Contas	5.869.886,95
	41.269.105,80
OBRIGAÇÕES (Especiais)	
Recebimentos por Conta do Tesouro	
Nacional	88.914,07
Refinanciamento à Produção	2.643.026,22
Recebimentos e Empréstimos no Ban- co Central	2.903.563,70
Depósitos Obrigatórios — FGTS	558.623,90
Obrigações por Refinanciamento e Repasse Oficial	2.430.874,32
Outras Contas	11.593.493,37
	20.218.295,58
117.358.307,39	
RESULTADO PENDENTE	3.161.817,04
CONTAS DE COMPENSAÇÃO	87.777.449,30
	NCR\$ 214.004.809,00

Local e data Belém, Para, 05 de março de 1969
(a) Rached M. J. Thami — Cont. CRC — Pa. 31 — IS
(Ext. Reg. n. 922 — Dia: 02.04.69)

**EMPRESA DE NAVEGAÇÃO
DA AMAZÔNIA S.A.**

(E N A S A)

Relatório

De acordo com a Portaria n. 69, a Comissão designada para proceder a alienação da área a ser destacada do terreno da ENASA situado à Estrada Julio César, após haver analisado detidamente a proposta apresentada pela Cooperativa Habitacional dos Subtenentes e Sargentos da Marinha e Exército (COOPHAB — MAREX) e verificada que a mesma se ajusta às condições exigidas pelo EDITAL, encaminha a V. Sa., a fim de ser declarada vencedora para a aquisição:

I — A Cooperativa Habitacional dos Subtenentes e Sargentos da Marinha e Exército, representada legalmente por seu presidente em exercício, propõe à Empresa de Navegação da Amazônia S.A. (ENASA) de acordo com o Edital de Concorrência Pública de 4 de março de 1969 o seguinte:

1. Compra da área II destacada de uma maior, situada à Estrada Julio César por onde mede 650 metros de frente por 220 metros nas laterais direita e esquerda e 650 metros pela linha de fundo pelo preço de NCr\$ 115.000,00 (cento e quinze mil cruzeiros novos) ou seja NCr\$ 0,75 (setenta e cinco centavos) por m².

2. Compra da área III contígua ao terreno acima, com 650 metros de frente por 355,70 metros pela linha de fundos; pela lateral esquerda 65 metros e pela lateral direita constituída de dois (2) elementos um com 75,80 metros e outro com 120 metros, pelo preço de NCr\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros novos) ou seja NCr\$ 0,78 (setenta e oito centavos) por m².

II — Outrossim se obriga: 1. Concluir a Estrada existente que começa na antiga Rodovia SNAPP, confronte as instalações dos estaleiros dessa Empresa, em Val-de-Cães, prolongando-a até à Estrada Tavares Bastos e entregando-a em completas condições de tráfego e obedecendo os padrões determinados para tal fim.

2. Pagar todas as despesas que incidam sobre a compra e venda a ser efetuada.

3. Recolher à Tesouraria dessa Empresa, se vencedora, o valor total da oferta e despesas necessárias à transferência e legalização da área II, firmando logo após, o Termo de Responsabilidade, para, dentro de seis meses legalizar a aquisição da área III.

4. Construir nas áreas propostas um conjunto residencial destinado aos Subtenentes e Sargentos da Marinha e

Exército, financiado pelo Banco Nacional de Habitação. Belém, Pará, 15 de março de 1969.

a) **Manoel Lázaro dos Santos**
Presidente

Sugerimos outrossim, que uma vez aprovada e homologada a presente Concorrência, seja o processo encaminhado à Assistência Jurídica a fim de que esta proceda a legalização e a competente lavratura do contrato de compra e venda a ser firmado entre esta Empresa e a Cooperativa dos Subtenentes e Sargentos da Marinha e Exército.

Sugerimos também que, como se trata de alienação de bem imóvel, seja o resultado da presente concorrência com a respectiva proposta publicada na íntegra do Diário Oficial do Estado.

Certos de havermos desincumbido-nos da missão que a nós foi confiada, aproveitamos a oportunidade para apresentarlhe nosso protesto de elevada estima e distinta consideração. Belém, 21 de março de 1969

Juary Carrera Palmeira

Presidente

José Maria Pinheiro de Souza

Membro

Rodolfo Lima de Moraes

Membro

Em 26.3.69

Homologamos a concorrência aprovando o Relatório da Comissão, devendo a Assistência Jurídica proceder à legalização do terreno e consequentemente a lavratura do respectivo contrato de compra e venda, a ser firmado com a proposta vencedora: Cooperativa Habitacional dos Sub-Tenentes e Sargentos da Marinha e Exército, mediante as formalidades legais.

Edmar Burlamaqui Freire
Diretor Presidente

(Ext. — Reg. n. 939 — Dia 2.4.69)

**S. L. AGUIAR, FIBRAS,
SEMENTES E ÓLEOS S.A.**

Assembléia. Geral

Extraordinária — Convocação

Convidam-se os senhores acionistas de S. L. Aguiar, Fibras, Sementes e Óleos S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se na sede Social à Trav. Marquês de Pombal, n. 104, às 16,30 horas do dia 09 de abril de 1969, para discussão e aprovação da seguinte ordem do dia:

- Aumento do capital social
- O que ocorrer.

Belém (PA), 01 de abril de 1969.

Leão Salomão Aguiar
Diretor

(Ext. Reg. n. 990 — Dias 3 e 8-4-69)

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.

— PETROBRAS

Região de Exploração do Norte — RENOR

EDITAL DE INSCRIÇÃO

A Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS, convida as empresas interessadas no fornecimento de materiais, equipamentos e gêneros alimentícios, nas áreas da REGIÃO NORTE, a se inscreverem na Secretaria da Região de Exploração do Norte (RENOR), sito à Rua Senador Manoel Barata, n. 532 — 6.º pavimento até o dia 31 de julho do corrente ano, apresentando para fins de cadastramento a documentação abaixo:

- Prova da existência legal da firma (Certidão da Junta Comercial);
- Alvará de localização;
- Atestado de idoneidade comercial;
- Certidão negativa do Imposto de Renda;
- Último Recibo do Imposto de Renda;
- Imposto Sindical do empregador;
- Imposto sindical do empregado;
- Quitação dos impostos estadual e municipal;
- Certidão do cumprimento da Lei dos 2/3;
- Quitação da Previdência Social;
- Certidão Negativa de Títulos Protestados.

Belém, 1.º de abril de 1969.
OTAVIO BENEDITO DE CARVALHO MELO — Superintendente da RENOR
(Ext. — Reg. n. 968 — Dia 2.4.69).

**ÓLEOS DO PARA
S.A. — OLPASA**

Aviso aos Acionistas

Aviso aos senhores acionistas de "Óleos do Pará S.A. — OLPASA", que se encontram à sua disposição, na sede Social, à Rua Senador Manoel Barata, 133, nesta cidade, os documentos de que trata o Artigo 99, do Decreto-Lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Belém, 29 de março de 1969.
(a) **NELSON SOUZA ROSA** — Presidente.

(Ext. — Reg. n. 975 — Dias 2, 3 e 8.4.69).

**ASSOCIAÇÃO DOS
SERVIDORES DO
DEPARTAMENTO DE
ESTRADAS DE RODAGEM
CONSELHO FISCAL
Assembléia Geral**

Edital de Convocação

Usando do que lhe faculta o item 5 do parágrafo 1º do artigo 22 dos Estatutos da AS- DER-PA, o Conselho Fiscal, pelo presente edital, convoca todos os associados em pleno gozo de seus direitos, para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 8 (oito) de abril do corrente ano às 19:30 horas na Sede da Entidade à Alcindo

meira, segunda e terceira convocações, com intervalo de meia hora entre elas, apreciar a seguinte matéria:

a) Apresentação, análise e discussão do relatório decorrente do exame feito nas contas da Entidade, pelo Conselho Fiscal.

b) Deliberar quanto as providências de direito a serem tomadas com relação ao associado Raimundo Augusto Monteiro de Oliveira, titular do cargo de Presidente da AS- DER-PA, considerando encontrarse em lugar incerto e não sabido bem assim os fatos públicos e notórios que envolvem sua pessoa como funcionário do DER-PA, e o comprometimento como principal dirigente da Entidade.

c) Adoção de medidas que visem resguardar os interesses da Entidade, caso assim se faça necessário.

d) Leitura, discussão e aprovação da ata da Assembléia Geral anterior.

Belém, 1 de abril de 1969.
João Bittencourt de Souza
Presidente do Conselho Fiscal
Aldeuiz Bezerra de Albuquerque

Membro
Raimundo Nonato de Souza
Membro

(Ext. Reg. n. 993 — Dia 2-4-69)

**AGRO PECUÁRIA TAUÁ
S/A — ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA — CON-
VOCAÇÃO**

Convidam-se os senhores acionistas da AGRO PECUÁRIA TAUÁ S/A, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se na sede social, na Cidade de Belém — Estado do Pará, à Rua 15 de Novembro, 226 — 15.º andar — conjunto 1513/1514, no próximo dia 09.04.69, às 16:00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) — Reforma Geral dos Estatutos com adaptação dos mesmos às normas que regem as sociedades de capital autorizado (Lei 4728, de 14.07.65) e inclusão das extensões da Sudam; b) — Aumento do Capital social, com incorporação de terras, benfeitorias e bens; c) — O que ocorrer. Belém, (PA) 31 de março de 1969.

(a) **OSCAR FARIAS PACH9CO-
PORGES** — Diretor.
(Ext. — Reg. n. 987 — Dias 2, 3 e 8-4-69)

**COMPANHIA DE TELEFONES
DO MUNICÍPIO DE BELÉM
COMUNICAÇÃO**

A Diretoria da Companhia, de Telefones do Município de Belém comunica que se encontram à disposição dos Srs. Acionistas os documentos a que alude o artigo 99 da Lei 2.627 de 26.9.1940.

Belém, 26 de março de 1969.
(a) **A DIRETORIA**
(Ext. — Reg. n. 996 — Dias

**CIA. AGRO-PECUÁRIA E INDUSTRIAL MARINGÁ
(C A P I M)**

C.G.C. DO MF N. 04952891

Matriz — Belém — Pa. Av. Presidente Vargas, 780 — 8.º andar
RELATÓRIO DA DIRETORIA**Senhores Acionistas:**

Cumprindo disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de Vv. Ss., o relatório anual acompanhado do balanço geral e da conta de Lucros e Perdas, relativos ao exercício de 1968. Para qualquer esclarecimento ou informações, a Diretoria se coloca à inteira disposição dos Senhores acionistas.

Belém, Pa., 3 de fevereiro de 1969.

(aa) JOAO ALOYSIO MOMMENSOHN D. Presidente

CONRADO ANDRÉ MOMMENSOHN — D. Vice-Presidente

**BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1968
— A T I V O —****1 — IMOBILIZADO**

1-1— Terras	313.220,00	
1-2— Pastagens em formação	15.000,00	
1-10— Móveis e Utensílios	500,00	
1-11— Embarcações	2.362,50	= 331.082,50

2 — REALIZÁVEL

2-0— Acionistas cta. capital	5.988,30	
2-3— Devedores diversos	100,00	= 6.088,30

3 — DISPONÍVEL

3-1— Caixa	1.856,78	
3-2— Bancos	91,79	= 1.948,57

4 — RESULTADOS PENDENTES

Deficit Patrimonial	10.880,63	
---------------------------	-----------	--

350.000,00

5 — COMPENSAÇÃO ATIVA

5-4— Obras contratadas	30.000,00	
------------------------------	-----------	--

Total do Ativo NCr\$ 380.000,00

— P A S S I V O —**6 — NÃO EXIGÍVEL**

6-1— Capital	350.000,00	
--------------------	------------	--

9 — COMPENSAÇÃO PASSIVA

9-4— Contratos de obras	30.000,00	
-------------------------------	-----------	--

380.000,00

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS

	CRÉDITO NCr\$	DÉBITO NCr\$
RECEITA		nihil
DEPESAS		
12-3 DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
12-3-5— Material de Expediente	79,30	
12-3-7— Despesas c/organização	1.261,30	
12-3-8— Viagens e Estadas	3.540,03	
12-3-10— Desp. c/ projetos e Invers.	6.000,00	
Deficit do exercício		10.880,63
	10.880,63	10.880,63

Belém, 31 de dezembro de 1968

(aa) JOÃO A. MOMMENSOHN — D. Presidente

CONRADO A. MOMMENSOHN — D. Vice-Presidente

RODOLFO PURPUR — Tec. Cont. CRC, PA. I. S. 61
DEC. 170.244**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Os membros do Conselho Fiscal da Sociedade, havendo examinado o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral, a Conta de Lucros e Perdas e demais documentos que lhe deram origem, são de parecer que os mesmos devam ser aprovados pela Assembléia Geral Ordinária.

Belém, 15 de fevereiro de 1969.

(aa) Orlandir Urizzi

Waldemar Allegretti

João Preiss

(T. n. 14.806 — Reg. n. 956 — Dia — 2.4.69)

GELAR S.A. — INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS

Ata da Reunião da Diretoria, realizada aos 25 dias do mês de fevereiro de 1969.

Aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de 1969, em sua Sede Social, à Avenida Senador Lemos, n. 3.253 nesta cidade, precisamente às 16,00 horas, reuniram-se os srs. diretores, a fim de deliberarem sobre o próximo aumento de capital, dentro do capital autorizado de NCr\$ 1.000.000,00 (Hum Mi

lhão de Cruzeiros Novos), constante do artigo 50. dos Estatutos Sociais, em vigor. Assumiu a presidência da reunião o sr. Dr. Harold Homci Haber, que convidou o Assessor da Diretoria, sr. Guálter Silva Araújo para servir de secretário. Com a palavra, o Dr. Harold Homci Haber propôs aos demais diretores que o capital da empresa fosse elevado em mais NCr\$ 290.000,00 (Duzentos e Noventa Mil Cruzeiros Novos), aproveitando-se o saldo das seguintes contas:

— Lucros suspensos, relativo ao exercício findo em 31.12.68	121.920,74
— Fundo de correção monetária	164.778,29
— Reserva p/ Aumento de Capital	3.300,97

NCr\$ 290.000,00

Depois de breve discussão, foi a proposta aprovada por unanimidade. Voltando a usar da palavra, o Dr. Harold Homci Haber, declarou estar aumentado o capital da empresa, passando de NCr\$ 250.000,00 para NCr\$ 540.000,00. Determinou, em seguida, o sr. presidente, que

o Departamento de Contabilidade procedesse a regularização contábil da matéria, bem como a distribuição de ações ordinárias correspondente, proporcionalmente, aos acionistas portadores desse tipo de ações. A distribuição proporcional foi feita do seguinte modo:

— Dr. Harold Homci Haber — 73.950 ações ordinárias de NCr\$ 1,00.	
— Dr. Michel Homci Haber —	73.950
— Dr. Orlando Homci Haber —	73.950
— D. Nazira Homci Haber —	14.500
— D. Risoleta Chaar Haber —	14.500
— D. Elza Xerfan Haber —	14.500
— D. Margareth Huhn Haber —	14.500
— D. Ivete Haber dos Anjos —	10.150
T o t a l	290.000

Em consequência, o capital da empresa de NCr\$ 540.000,00 está assim distribuído por ações ordinárias de NCr\$ 1,00, cada:

— Dr. Harold Homci Haber —	137.700
— Dr. Michel Homci Haber —	137.700
— Dr. Orlando Homci Haber —	137.700
— D. Nazira Homci Haber —	27.000
— D. Risoleta Chaar Haber —	27.000
— D. Elza Xerfan Haber —	27.000
— D. Margareth Huhn Haber —	27.000
— D. Ivete Haber dos Anjos —	18.900
	540.000

Nada mais havendo a tratar, o sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à confecção desta Ata, que, depois de pronta, foi lida e achada conforme pelos diretores.

A seguir, foi encerrada a reunião.

Belém (Pa), 25 de fevereiro de 1969.

Dr. Harold Homci Haber

Dr. Michel Homci Haber

Dr. Orlando Homci Haber

D. Nazira Homci Haber

Guálter Silva Araújo — servindo de secretário

Esta é a cópia autêntica da Ata que se acha lavrada à página 3, do respectivo livro.

Guálter Silva Araújo
— Secretário —

Cartório Kós Miranda

Reconheço as assinaturas supra assinaladas.

Em sinal C.N.A.R. de verdade.

Carlos N. A. Ribeiro
Tabelião Substituto

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A.

NCR\$ 130,00

Pagou os emolumentos na 1ª. via na importância de Cento e Trinta Cruzeiros Novos.

Belém, 21 de março de 1969.

a) Regível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 21 de março de 1969 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data contendo duas (2) folhas de ns. 2104/05, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 814/69. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 21 de março de 1969.

O Diretor: OSCAR FACIOLA
(Ext. Reg. n. 851 — Dia: 02.04.69).

S. L. AGUIAR, FIBRAS, SEMENTES E ÓLEOS S.A.
Assembléia Geral**Extraordinária — Convocação**

Corvidam-se os senhores acionistas de S. L. Aguiar, Fibras, Sementes e Óleos S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se na sede Social à Trav. Marquês de Pombal, n. 104, às 16,30 horas do dia 11 de abril de 1969, para discussão e aprovação da seguinte ordem do dia:

- aprovação de laudo de avaliação de bens imóveis
- o que ocorrer.

Belém (PA), 03 de abril de 1969.

Leão Salomão Aguiar

Diretor

(Ext. Reg. n. 991 — Dias 2, 3 e 8 — 4-69)

PRODUTOS VITÓRIA S. A.
Assembléia Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no próximo dia 15 do mês corrente, às 8:00 horas, em nossa sede social sita à Avenida Almirante Barroso n. 3775, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Relatório da Diretoria;
- Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas;
- O que ocorrer.

Belém, (Pa.), 01 de abril de 1969.

PRODUTOS VITÓRIA S. A.

(a) Ladislau de Almeida Moreira — Diretor-Presidente.

(Ext. — Reg. n. 998 — Dias 2, 3 e 8.4.69)

Ministério da Agricultura**INSTITUTO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO — INDA****DEPARTAMENTO DE COOPERATIVISMO E EXTENSÃO RURAL****Divisão de Cooperativismo****CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO**

CERTIFICO, em conformidade com o Decreto-lei n. 39, de 21.11.66 e Regulamento baixado com o Decreto n. 60.597, de 19.4.67, haver sido autorizada a funcionar a COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DE TACAJÓS DO NÚCLEO COLONIAL DO GUAMÁ, com sede em GLEBA TACAJÓS (N.C. DO GUAMÁ), município de Santa Izabel do Pará, Estado do Pará, constituída em 10.5.59, cuja autorização tomou o n. 875, de 12.12.68. Brasília, DF Guanabara, 12 de dezembro de 1968.

LEOPOLDO DALMO CARNEIRO LUZ — Chefe da DEC3.

VISTO:

RENATO AZZI — Chefe da Divisão

CARTÓRIO KOS MIRANDA

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo qual autêntico esta via.

Em sinal C. N. A. R. da verdade.

Belém, 26 de março de 1969.

CARLOS N. A. RIBEIRO —

Tab. Substituto.

(T. — n. 14801 — Reg. n. 944 — Dia 2.4.69)

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA
JUNTA COMERCIAL
CERTIDÃO 44/69

CERTIFICO, que por despacho de 17 de janeiro de 1969, sob o n. 153/69, encontra-se devidamente arquivada a Cópia Fiel da Ata de Reconstituição e Adaptação da Cooperativa Agrícola Mista de Tacajós do Núcleo Colonial do Guamá, como também os Estatutos Sociais e a lista Nominativa dos Associados Fundadores, abaixo enumerados: 1 — Graciano Neves da Conceição; 2 — Francisco Sampaio Quincó; 3 — Antenor Oliveira Lameira; 4 — Kidenzi Sakairi; 5 — Xozo Watanabe; 6 — Hideo Mendori; 7 — Sassamu Yano; 8 — Lourival Inácio de Souza; 9 — Juvenal Ferreira Bessa; 10 — Luiz Teles; 12 — Antônio Gomes da Silva; 13 — Orlan do Batista de Almeida; 14 — Agostinho Sales Dias; 15 — Celino Mendes da Cruz; 16 — Francisco Assis dos Santos Filho; 17 — José de Ribamar Oliveira; 18 — Juracy Furtado Formilosa; 19 — Carlos Alberto Cardoso; 20 — João Lopes

Cancela; 21 Irene Ferreira dos Santos; 22 Elias da Costa Pantoja; 23 — Manoel Natalino da Silva; 24 — Pedro Alves Monteiro; 25 — Teodosio Ferreira Pestana; 26 — Nilson Antônio Nepomoceno; 27 — Laercio Pantoja dos Santos; 28 — Severiano da Cruz Moraes; 29 — Raimundo Lameira. O referido é verdade. Passada por mim João Mario da Gama Azevedo, Inspetor Comercial Padrão Z-6 e conferida por mim, Samuel Canuto Abdon, Chefe de Expediente Padrão CC-11 da Junta Comercial do Pará, em Belém ... Pagou no Banco do Estado do Pará, S/A. a taxa de

emolumentos na importância de 13,00 (treze cruzeiros novos).

24 de janeiro de 1969.

Diretor — OSCAR FACIOLA

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço por ter conferido com outras existentes em meu arquivo, a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 31 de janeiro de 1969

a) ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS — Tab. Substituto.

(T. n. 14800 — Reg. n. 943 — Dia 2.4.69)

CÓDIGO JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ — LEI N. 3.653, de 27/01/66
OPÚSCULO ENCADERNADO
A VENDA NO ARQUIVO DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO — PREÇO NCR\$ 3,00

EDITAIS JUDICIAIS**PROCLAMA**

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — JOSÉ RAYMUNDO NERY e LÚCIA DE FATIMA ATANES DE ALBUQUERQUE, éle filho de Janir Nery e de Olívia Maria Rodrigues Nahum Nery, ela filha de José Ahirton Cavalcante de Albuquerque e de Ruth Atanes de Albuquerque, solt.; BENEDITO CARVALHO DOS SANTOS e MARIA DAS GRAÇAS ALENCAR GARCIA, éle filho de Raimundo dos Santos Filho e Carlina Carvalho dos Santos, ela filha de Mary Alencar Garcia, solt.; JOSÉ LUIZ SOUZA e MARIA LAURA DE OLIVEIRA, éle filho de Maria Raimunda Souza, ela filha de Efigênia Soares de Oliveira, solt.; FORTUNATO DE SOUZA PINTO e WALDA RAIMUNDA CARDOSO DE LIMA, éle filho de Fortunato Brito Pinto e de Aloina de Souza Pinto, ela filha de Waldelyrio da Silva Lima e de Maria José Cardoso de Lima, solt.; AIRTON MENEZES DE BARROS e MARIA DE FATIMA COELHO DE SOUZA ARAÚJO, éle filho de Guilherme Lopes de Barros e de Elvira Menezes de Barros, ela filha de Luiz Gon-

zaga Miranda de Araújo e Zenóbia Coelho de Souza de Araújo, solt.; RENATO FABIANO DA FROTA COSTA e ERMELINDA DA GAMA PINTO, éle filho de Manoel Belarmino da Costa e Irene da Frota Costa, ela filha de Antônio Cerqueira Pinto e Genésia da Gama Pinto, solt.; JOSÉ SALVADOR PENA MARGIAO e ODILUCILDA DOCE DIAS, éle filho de Sebastião Carvalho Margião e Maria Pena Margião, ela filha de José da Costa Dias e Maria Odineia Dias, solt.; AARAO FAIQUINOS e MARIA LUIZA AZEVEDO DA SILVA, éle filho de Abrahão Leão Fainquinos e Robina Benoliel Fainquinos, ela filha de Mathias Gonçalves da Silva e Maria Nazareth Azevedo Antunes Gomes da Silva, solt. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma e se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado na cidade de Belém, aos 10 de abril de 1969. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino. — EDITH PUGA GARCIA.

(T. n. 14822 — Reg. n. 999 — Dia 2.4.69).

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ

Relação discriminativa dos bens de Capital incorporados ao patrimônio do Município de Santo Antônio do Tauá, Estado do Pará, adquiridos com recursos provenientes do Fundo de Participação dos Municípios, correspondente ao exercício financeiro de 1968, de conformidade com o que estabelece o parágrafo 1º do artigo 2º da Resolução n. 47/67, do Tribunal de Contas da União.

Código	Descrição	Valor—NCR\$
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0	Investimentos	
4.1.1.0	Obras Públicas	
a)	Despendido nas obras de conclusão do Mercado Municipal	12.568,30
b)	Despendido nos serviços de implantação da rede de abastecimento de água, na sede do Município	2.512,80
c)	Despendido na construção da praça e parque infantil "Alcides Paranhos", inclusive assentamento de brinquedos	13.453,33
d)	Despendido na conclusão das obras de construção da escola "Manoel Bentes, em Belém do Tauá	7.488,60
e)	Despendido na reconstrução de trapiches nas localidades Furo de Arauá, Borralho e Traquateua da Ponta	638,20
f)	Despendido na construção de calçamento e piso do próprio da Municipalidade em que funciona o Fórum	364,30
g)	Despendido na construção de 242 metros quadrados de calçamento da Av. Sen. Lemos	2.514,69
h)	Despendido nos serviços de levantamento topográfico da área urbana e projeto da Cidade	2.528,00
i)	Despendido nos serviços de nivelamento e aterro de ruas da sede	1.240,00
j)	Despendido com o projeto para a construção do matadouro Municipal	200,00
l)	Despendido na cercadura completa do cemitério de Traquateua da Ponta	1.595,00
m)	Despendido na construção de muro e calçamento frontal à sede da Municipalidade	1.600,00
n)	Despendido nos serviços de implantação do novo serviço de fornecimento de energia elétrica, em Convênio com a CELPA S. A.	8.776,52
4.1.4.0	MATERIAL PERMANENTE	
a)	Aquisição de um cofre de confiança n. 0	250,00
b)	Aquisição de uma balança Filizola para 200 quilos	120,00
c)	Aquisição de uma talha patente n. 2047, para 1.000 quilos	200,00
d)	Aquisição de um fogão a gás butano com 2 botijões	240,00
e)	Aquisição de cêpos e móveis para o Mercado Municipal	589,30
f)	Aquisição de ferramentas para a usina de luz municipal	230,00
g)	Aquisição de duas lanternas	14,00
h)	Aquisição de um carrinho marca Torpedo, para o setor de obras	35,00
i)	Aquisição de u'a máquina de calcular marca Olivetti, Suma Prima 20	200,00
j)	Aquisição de u'a máquina de escrever marca Remington	700,00
l)	Aquisição de um mimeógrafo tipo 0390	268,00
m)	Aquisição de duas estantes em madeira	120,00
n)	Aquisição de três (3) bandeiras nacionais	100,00
o)	Aquisição de duas carteiras tipo bureau	120,00
p)	Aquisição de dois (2) fichários	50,00
q)	Aquisição de 2 (dois) bancos, uma mesa com gaveta e quatro cadeiras, em madeira	50,00
r)	Aquisição de um (1) mastro para bandeiras	10,00

s)	Aquisição de dezesseis (16) bancos de marmorite	800,00
t)	Aquisição de uma placa luminosa "Praça Alcides Paranhos"	180,00
u)	Aquisição de u'a máquina de escrever Olivetti — Lettera	450,00
v)	Aquisição de quatro (4) quadros para escolas	100,00
x)	Aquisição de uma biblioteca da Livraria Editora Marcos Ltda. 1ª. parcela	480,00
4.2.0.0	Inversões Financeiras	
4.2.1.0	Aquisição de Imóveis	
	Aquisição de terreno para a construção do matadouro e curral para gado bovino	2.000,00
4.3.0.0	Transferências de Capital	
4.3.5.0	Contribuições Diversas	
4.3.5.3	Entidades Municipais	
	Aquisição de diversas ferramentas para o Serviço Automo de Águas deste Município	202,50
TOTAL GERAL DOS INVESTIMENTOS		64.088,56

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Tauá, em 31 de dezembro de 1968.

RAIMUNDO RODRIGUES DA CRUZ

Prefeito Municipal

(T. n. 14.813 — Reg. n. 974 — Dia — 2.4.69)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

EDITAL

Compra de Terras

De ordem do sr. Diretor do Departamento de Terras e Cadastro Rural, faço publico que por Lóriwal Rey de Magalhães, nos termos do Artigo 22 do Decreto n. 5780 de 27.11.1967, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por compra, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agro-Pecuária S.A. à 6ª. Comarca de Belém; 140. terreno: 140. Município de Bujaru e 310. Distrito, com os seguintes limites:

Está situado à margem direita da Estrada Acará-Santana do Capim de onde dista 6.600 metros. Limitando-se pelo lado direito com um ponto na altura do Km. aproximadamente, em limite com terras requeridas pelo Sr. Carlos Jorge Vieira de Oliveira; lado esquerdo também com um ponto na altura do Km. 21 e fundos com terras devolutas medindo 5.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

Departamento de Terras e Cadastro Rural, em 28 de março de 1969.

(a) RAIMUNDO CONCEIÇÃO SANTOS — Diretor da Divisão de Terras.

Visto:

(a) Agri. ANTONIO DE SOUSA CARNEIRO — Diretor do Dept. de Terras e Cadastro Rural.

(T. n. 14824 — Reg. n. 1012 — Dia 2.4.69).

PREFEITURA MUNICIPAL DE

PARAGOMINAS

FUNDO DE PARTICIPAÇÃO

DOS MUNICÍPIOS

De acordo com a resolução n. 47/67, de 24 de agosto de 1967, do Tribunal de Contas da União, noma, através do Sr. José Cardoso Corrêa de Miranda, torna a Prefeitura Municipal de Capão público a relação dos bens incorporados ao Patrimônio Municipal, em decorrência da aplicação dos recursos oriundos do FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS, no exercício de 1968.

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS

OBRAS PÚBLICAS

S A U D E

INÍCIO DE OBRAS

CONST. PÓSTO MÉDICO

Código: — 4.1.1.7.2.1

Construção de um Posto Médico, localizado na cidade (Obra concluída) NCR\$ 65.433,50

(a) JOSÉ CARDOSO CORRÊA 68 a 31/Janeiro/1969.

DE MIRANDA, Interventor Municipal, no período de 31/Agosto/

(T. n. 14897 — Reg. n. 960 — Dia 2.4.69).

VIÚVA MARCOS BELICHA, COMÉRCIO SOCIEDADE ANÔNIMA (VIMARCOS)
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas:

Cumprindo a Lei e os nossos estatutos sociais, vimos apresentar-vos o Balanço Geral e a Demonstração da Conta Lucros e Perdas, acompanhado do Parecer do Conselho Fiscal, referente a exercício de 1968. Pelo que vos é dado verificar nestes documentos, tomareis conhecimento das atividades da nossa Sociedade neste exercício.

Desejamos expressar os nossos sinceros agradecimentos à boa colaboração de nossos auxiliares e membros do Conselho Fiscal.

Óbidos, 8 de março de 1969.

a) José Jayme Bittencourt Belicha
Diretor Presidente

BALANÇO DO "ATIVO E PASSIVO", ENCERRADO EM 31 DE OUTUBRO DE 1968.

— ATIVO —

Imobilizado

Imóveis, Benfeitorias, Embarcações, Móveis e Utensílios	4.140,08	
Bens, C/Reavaliação — Lei 3470/58	38.929,93	
Empréstimo Público de Emergência, Adicional do Imp. de Renda e Cont. Elétricas do Pará S/A	6.805,05	49.875,06

Realizável

C/C—Diretores Acionistas, Dep. de Terceiros e Laudos de Vistoria ..	5.003,96	
Ações de Outras Companhias, Dup. a Receber e Incentivos Fiscais — Lei 5.174/66	262.356,83	
Estoques	228.445,09	
Banco Nacional de Habitação	24,81	495.830,69

Disponível

Caixa	6.889,12	
Depósitos Bancários	8.912,22	15.801,34

Compensado

Ações Cauçionadas	200,00	
Títulos Endossados p/Descontos ..	294.656,44	294.856,44

TOTAL DO ATIVO NCr\$ 856.363,53

— PASSIVO —

Não Exigível

Capital	150.000,00	
Fundos	15.250,63	
Lucros em Suspensão	2.320,96	167.571,59

Exigível

Contas Correntes	137.747,15	
Obrigações a Pagar	249.606,26	
Gratificação à Diretoria	6.582,09	393.935,50

Compensado

Caução da Diretoria	200,00	
Títulos Descontados	294.656,44	294.856,44

TOTAL DO PASSIVO NCr\$ 856.363,53

a) Dorival M. Belúcio

Tec. em Contabilidade Reg. sob n. 45.703 C.R.C. Pa n. 067

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS", ENCERRADO EM 31.10.68

— DÉBITO —

Despesas da Administração	109.345,53
Fundo de Reserva Legal	1.957,09
Fundo de Renovação de Máquinas	1.957,09
Fundo de Indenizações de Operários	1.174,25
Gratificação à Diretoria	3.914,18
Dividendos a Pagar	30.000,00
Lucros em Suspensão	139,19

TOTAL DO DÉBITO NCr\$ 148.487,33

— CRÉDITO —

Mercadorias Diversas	147.786,61
Abatimentos	160,72
Dividendos Recebidos de Outras Companhias ..	540,00

TOTAL DO CRÉDITO NCr\$ 148.487,33

a) Dorival M. Belúcio

Téc. em Contabilidade Reg. sob n. 45.703 C.R.C. Pa n. 067

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Aos senhores acionistas de Viúva Marcos Belicha, Com. S.A. — De acordo com o art. 127 do Decreto-Lei n. 2.627, a diretoria de Viúva Marcos Belicha, Comércio S.A., nos apresentou, para parecer, os documentos prescritos nessa disposição legal, correspondentes ao exercício findo em 31 de outubro de 1968.

Examinamos os referidos documentos com livros de contabilidade e a documentação justificada, havendo, além disso, obtido as informações e explicações que pedimos.

Baseado nesse exame, somos de opinião que o balanço geral e conta de lucros e perdas demonstram a situação financeira da Sociedade em 31 de outubro de 1968 e os resultados das operações para o exercício findo nessa data.

Óbidos, 8 de março de 1969.

Antônio Agostinho da Silva — RELATOR

Yolanda Belúcio — MEMBRO

Bento Portilho — MEMBRO

(Ext. — Reg. n. 995 — Dia 3.4.69)

REGIMENTO DE CUSTAS E TAXAS

JUDICIÁRIAS DO ESTADO

A venda no Arquivo da Imprensa

Oficial — Preço — NCr\$ 1,00

BALANCE GERAL
(Em 05 de março de 1969)MINISTÉRIO DO INTERIOR
BANCO DA AMAZONIA S.A.
Praça Visconde do Rio Branco n. 90

— PASSIVO —

— A T I V O —		— PASSIVO —	
DISPONÍVEL:		NAO EXIGÍVEL:	
REALIZÁVEL:		Capital:	
Empréstimos:		De Domiciliados no País	
A Produção		De Domiciliados no Exterior	
Ao Comércio		Aumento de Capital	
A Atividades não Especificadas		Reservas e Fundos	
A Entidades Públicas		EXIGÍVEL:	
Outros Créditos:		Depósitos:	
Banco Central — Recolhimentos		A Vista e a Curto Prazo:	
Cheques, Documentos e Ordens		Do Público	
em Compensação ou a Receber		De Entidades Públicas	
Correspondentes no País		A Médio Prazo:	
Outras Contas		Do Público:	
Departamentos no País		A Prazo Fixo	
Valores e Bens:		Outras Exigibilidades:	
Títulos a Ordem do Banco Cen-		Cobrança Eletuada em Trânsito	
tral		Ordens de Pagamento	
Outros Valores		Correspondentes no País	
B e n s		Departamentos no País	
IMOBILIZADO:		Outras Contas	
Imóveis de Uso, Reavaliação de		Obrigações (Especiais):	
Imóveis em Construção		Recebimento p/ c do Tesouro Na-	
Móveis e Utensílios e Almoxa-		cional	
rário		Redescontos e Empréstimos no	
RESULTADO PENDENTE:—		Banco Central	
CONTAS DE COMPENSA-		Depósitos Obrigatórios — FGTS	
ÇÃO:—		Obrigações p/ Refinanciamento e	
		Repasse de Oficiais	
		Outras Contas	
		RESULTADO PENDENTE	
		CONTAS DE COMPENSAÇÃO	
		NCR\$ 1.686.805.874,23	

Belém (Pará), 05 de março de 1969.

FRANCISCO DE LAMARTINE NOGUEIRA
— Presidente —DIRETORES:
ANTONIO MOISES NADAF
JOAO CASTELO RIBEIRO GONÇALVES
JOAO RODRIGUES LEAL
OSWALDO BLANCO DE ABRUNHOSA TRINDADE
WANDERLEY DE ANDRADE NORMANDOJOAO MOUSINHO CORILHO
Contador CRC — Pa. Reg. n. 0363
Chefe do Departamento de Contabilidade

(Ext. — Reg. n. 945 — Dia: 02/04/69).